06. 002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 167/2021

Solicitante: Noel de Freitas **Data da Solicitação:** 03/08/2021

Organograma: 0800400000 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local de Entrega: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr., com fornecimento de materiais necessários para sua execução.

Justificativa: Conforme Resolução Normativa nº 414/2010, Art. 218, da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia – COPEL. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essa manutenção tem que ser realizada com certa frequência

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100472-1	750,00	UND	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas - PR, com fornecimento de materiais necessários a sua execução CATSER 21687	140,0000	105.000,00

Preço Total: 105.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
322 - 08.004.25.752.0009.2052.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP	00507.100507.09.99.01.00	105.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 754/2021 Hora: 14:42
Data 06 / 10 /2021
mayara f. dias
Assinatura

Congonhinhas, 03 de Agosto de 2021.

Assinante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 055/2021

DE: NOEL DE FREITAS
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA: WALACE JOSÉ TELUSKI
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE LICITAÇÃO
DATA: 03/08/2021

1-Assunto: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr., com fornecimento de materiais necessários para sua execução.

2- Justificativa: Conforme Resolução Normativa nº 414/2010, Art. 218, da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essa manutenção tem que ser realizada com certa frequência e a empresa que está prestando serviços manutenções tem seu contrato com validade até 31 de dezembro de 2021, porém os serviços são definidos por pontos e este estão quase finalizando, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois as luminárias queimam ou necessitam de troca de peças com certa frequência trazendo risco e transtorno a população em geral.

3- Detalhamento do objeto:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	21687	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução.	

4- Previsão de execução:

Esses serviços serão realizados quinzenalmente de acordo com as necessidades da secretaria e solicitado pelo secretário da mesma, sendo que o serviço deverá ser previamente agendado pelo menos com três dias de antecedência. A garantia dos serviços prestados em cada ponto será no mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de

reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficará a cargo da contratada, sem ônus para a administração. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano.

5- O acompanhamento dos serviços terá como supervisão do colaborador, pela fiscal de contrato: JANE MOREIRA CAMPOS, sob a coordenação deste setor.

Noel de Freitas
Secretária Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução.	Pontos	750	180,00	135.000,00

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

IBAITI 29, DE JULHO DE 2021.

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 16.984.454/0001-84

16 984.454/0001-84
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
AV VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631 CENTRO CEP 84500-000 IBAITI PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução.	Pontos	750	140,00	105.000,00

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Londrina-Pr, 21 de Julho de 2021.

10.701.531/0001-65
TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA

Terra Vermelha Ilum. Publica Ltda
Roberto Pozzobom Bertoncini
CPF: 071.675.099-65
RG: 9.541.340-4 SSP/PR
Sócio Administrador

LUMENS ELÉTRICA

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Av. Doutor David Xavier da Silva, 266, Centro
Congonhinhas – PR, CEP 86.320-000

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários à sua execução.	Pontos	750	R$ 185,00	R$ 138.750,00

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Aline Lamin Vieira de Souza
Sócia administradora

LUMENS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS
ABREU & SOUZA LTDA – ME - CNPJ 25.065.612/0001-93
RUA: MARECHAL DEODORO, 1551 – PORTAL DO SOL – SERTANEJA – PR
CEP 86.340-000 - EMAIL: LUMENSELETRICA@OUTLOOK.COM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- Descrição da necessidade

Este estudo técnico destina-se à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública.

02- Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Noel de Freitas

03- Descrição dos Requisitos da Contratação

I - A contratada deverá realizar as manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, na Sede, Patrimônio, Distritos e Vila Rural.

II – Prazo de execução: 12 (dose) meses a contar da data da assinatura do contrato.

III – A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados em cada ponto de no mínimo 90 (noventa) dias.

IV – A empresa deverá apresentar Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

No Certificado da empresa junto ao CREA, deverá constar, como responsável técnico, no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista.

a) Certidão de acervo técnico do responsável técnico emitido pelo CREA, referente à projeto semelhante, bem como, atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes, com a execução dos seguintes serviços:

b) Atestado de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia no munícipio e distritos, manutenção em Super Postes e manutenção em Postes Ornamentais de Praças.

c) Deverá a licitante apresentar licença de uso de software de gestão de iluminação pública;

d) Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s), para 03 funcionários eletricistas.

-Curso de Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão – Carga horaria mínima de 160 horas;
-NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
-NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
-NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
-Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;

-NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
-NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

Todos os certificados deverão ser emitidos por órgãos competentes credenciados ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA com a devida Anoação de Responsabilidade Técnica – ART -, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

e) Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel no item:

- Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas;

f) Comprovar possuir veículo equipado com braço articulado hidraulicamente, dotado de cesto aéreo auto-nivelado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011.

04- Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisas de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizados 3 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo.

Chegando ao valor médio para cada item.

05- Descrição da solução como um toso

Consiste na prestação de serviços com fornecimentos de matérias em pontos de iluminação pública.

06- Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços públicos, faz-se necessário a aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) pontos.

07- Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado da presente contratação é de R$- 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

08- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por lote, sendo realizada em lote único composto por 01 (um) item, visando um melhor gerenciamento dos serviços pela Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, os serviços serão executados de acordo com a necessidade da secretaria por um período de 12 (dose) meses.

09- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma correlação ou interdependentes.

10- Alinhamento entre Contratação e Planejamento.

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para os Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

11- Resultados Pretendidos

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno, na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR.

12- Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito aos serviços a serem realizados.

13- Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14- Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Pregão Eletrônico.

15- RESPONSÁVEL

DJALMA IVO GRUBE FILHO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**	750	140,00	105,000,00
VALOR GLOBAL.....R$.				105.000,00

2. DEFINIÇÕES

2.1.1.ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

2.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

2.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

2.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração de 12 meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Resolução Normativa nº414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

3.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

3.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

6.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

7. Serviços:

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

7.1.1. **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

7.1.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

7.1.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.4. **Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

7.1.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

7.1.6. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

8. Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, o mesmo deve possuir braço articulado hidraulicamente, dotado de cesto aéreo auto nivelado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de08 de dezembro de 2011, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

8.1. Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas sendo um deles motorista.

8.1.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

8.1.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) . Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

8.1.3. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

8.2. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

06 017

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12

Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

8.2.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

8.2.2. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 750 (Setecentos e cinquenta) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

8.2.3. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

8.2.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

10.1.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.2 Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

10.3 O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

10.4 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.5 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.6 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.7 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.8 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.2 A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 LIMPEZA PREVENTIVA

13.23.1 A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

13.24 PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

13.24.1 Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

13.24.2 Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

13.24.3 A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

13.24.4 Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

13.24.4.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

13.24.4.2 Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

13.24.4.3 Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

13.25 SEGURANÇA DO TRABALHO

13.25.1 Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

13.26 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

13.26.1 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

13.27 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

14. SINALIZAÇÃO

14.1.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará

a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

15.2. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

15.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

15.2.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

15.2.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

15.2.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

15.3. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

15.3.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

18.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Dr Davi Xavier da Silva, 266 - Centro – CEP: 86320 000 Congonhinhas – Pr.

18.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

19.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. O prazo de validade;

20.4.2. A data da emissão;

20.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. O período de prestação dos serviços;

20.4.5. O valor a pagar; e

20.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.4. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de**:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. **Qualificação Técnica**

22.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

22.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

22.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1. Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;

b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – Anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

18.3.4.2. Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3. Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$- 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

Congonhinhas, 30 de agosto de 2021.

Djalma Ivo Grube Filho
Chefe de Gabinete

06 038

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

07/10/2021 - 13:23:26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 83/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr., com fornecimento de materiais necessários para sua execução.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações: ***322,*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

Congonhinhas – PR, 19 de outubro de 2021.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Finanças
CRC 077306/O PR

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
Assessor de Planejamento

06 040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo n° 083/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____
Horário: __h__min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública em luminárias instaladas na rede concessionaria de energia, Manutenção em super postes e postes ornamentais ou serviços semelhantes.

9.11.1.1.2. Comprovação de certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a COPEL, nos item;

9.11.1.1.3. A) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

9.11.1.1.4. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos Componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**	750	140,00	105,000,00
VALOR GLOBAL.....R$.				105.000,00

2. DEFINIÇÕES

2.1.1.ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros

logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

2.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

2.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

2.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração de 12 meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

3.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

3.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

6.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

7. Serviços:

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

7.1.1. **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

7.1.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

7.1.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.4. **Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

7.1.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

7.1.6. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

8. Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, o mesmo deve possuir braço articulado hidraulicamente, dotado de cesto aéreo auto nivelado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de08 de dezembro de 2011, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

8.1. Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas sendo um deles motorista.

8.1.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

8.1.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) . Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

8.1.3. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

8.2. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12

Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

8.2.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

8.2.2. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 750 (Setecentos e cinquenta) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

8.2.3. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

8.2.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

10.1.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.2 Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

10.3 O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

10.4 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.5 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.6 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.7 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.8 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.2 A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 LIMPEZA PREVENTIVA

13.23.1 A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

13.24 PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

13.24.1 Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

13.24.2 Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

13.24.3 A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

13.24.4 Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

13.24.4.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

13.24.4.2 Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

13.24.4.3 Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

13.25 SEGURANÇA DO TRABALHO

13.25.1 Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

13.26 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

13.26.1 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

13.27 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

14. SINALIZAÇÃO

14.1.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará

a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

15.2. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

15.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

15.2.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

15.2.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

15.2.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

15.3. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

15.3.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

18.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

19.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. O prazo de validade;

20.4.2. A data da emissão;

20.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. O período de prestação dos serviços;

20.4.5. O valor a pagar; e

20.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato é mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.4. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de**:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. **Qualificação Técnica**

22.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

22.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

22.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1. Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;

b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – Anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

18.3.4.2. Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3. Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$- 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo nº 083/2021

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº __/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 326/2021

Consulente: Divisão de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico 044/2021

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE, PATRIMÔNIOS, DISTRITOS E VILA RURAL DO MUNICÍPIO.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra n° 167/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 83 Pregão Eletrônico 44-2021.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta

modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade**

técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica,

para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;
2) Cotação
3) Estudo técnico preliminar
4) Termo de referência
5) Certificação de existência de dotação orçamentária
6) Minuta do edital
7) Minuta de termo de contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 044/2021

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão presente na página 39) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

Jose Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná**, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Francieli Aparecida da Cruz, RG 8.374.174-0, CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cecília Bernadete Manario, RG 4.384.955-7, CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.000016-3, CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Jose Olegario Ribeiro Lopes Prefeito Municipal	Douglas Danillo Barreto da Silva Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

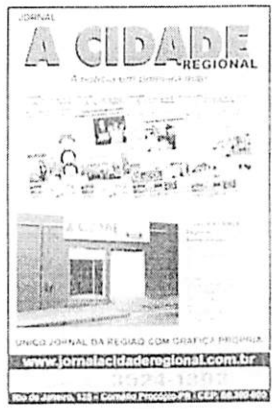

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo nº 083/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/11/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública em luminárias instaladas na rede concessionaria de energia, Manutenção em super postes e postes ornamentais ou serviços semelhantes.

9.11.1.1.2. Comprovação de certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a COPEL, nos item;

9.11.1.1.3. A) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

9.11.1.1.4. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos Componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**	750	140,00	105,000,00
VALOR GLOBAL.....R$.				105.000,00

2. DEFINIÇÕES

2.1.1.ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros

logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

2.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

2.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

2.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração de 12 meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

3.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

3.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

6.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

7. Serviços:

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

7.1.1. **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

7.1.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

7.1.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.4. **Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

7.1.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

7.1.6. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

8. Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, o mesmo deve possuir braço articulado hidraulicamente, dotado de cesto aéreo auto nivelado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de08 de dezembro de 2011, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

8.1. Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas sendo um deles motorista.

8.1.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

8.1.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) . Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

8.1.3. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

8.2. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12

Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

8.2.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

8.2.2. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 750 (Setecentos e cinquenta) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

8.2.3. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

8.2.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

10.1.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.2 Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

10.3 O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

10.4 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.5 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.6 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

10.7 O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

10.8 No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.2 A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 LIMPEZA PREVENTIVA

13.23.1 A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

13.24 PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

13.24.1 Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

13.24.2 Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

13.24.3 A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

13.24.4 Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

13.24.4.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

13.24.4.2 Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

13.24.4.3 Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

13.25 SEGURANÇA DO TRABALHO

13.25.1 Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

13.26 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

13.26.1 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

13.27 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

14. SINALIZAÇÃO

14.1.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará

a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

15.2. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

15.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

15.2.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

15.2.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

15.2.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

15.3. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

15.3.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

18.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

19.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. O prazo de validade;

20.4.2. A data da emissão;

20.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. O período de prestação dos serviços;

20.4.5. O valor a pagar; e

20.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.4. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de**:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. **Qualificação Técnica**

22.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

22.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

22.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1. Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;

b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;

c) NR-12 – Anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;

d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;

e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;

f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;

g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

18.3.4.2. Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3. Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$- 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Genésio Benedito do Prado
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo n° 083/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Fls 155

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/11/2021 14:11:00

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00044/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
083	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas -PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Data da Divulgação: 05/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 23/11/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PROCESSO Nº 083/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **23/11/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 03 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural.

ENCAMINHAMENTO. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 08h:59min do dia 22/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266. Centro. Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações. Demais informações atraves de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PROCESSO Nº 083/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação publica, sendo luminarias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminarias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios. Distritos e Vila Rural do Municipio de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessarios à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

Forma. Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo tambem serviços de auto eletrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veiculos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temparias SINDIREPA

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 23/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informacões Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

Forma. Presencial do Tipo Menor Preço Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender as Escolas Municipais. Secretaria Municipal de Educação. Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 24 de novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PROCESSO Nº 086/2021

Forma. Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Fornecimento de glifosato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 13h 59min do dia 24/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266. Centro. Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações atraves de telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – PROCESSO Nº 087/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Fornecimento de Tanque Pipa de 10 000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate as 08h:59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital sera observado o horario de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horario das 08h00min as 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matricula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia a classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito

Congonhinhas – PR, 03 de novembro de 2021.

CONVOCADO(S):

Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
04	Emanuele Pariesi Caetano Pereira	079 565 659 56	10 00

Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
07	Cassiano Lucas Lopes Daniel Canedo da Silva	096 716 659-42	9 43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO Nº 088/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de agua no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço. www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 13h 59min do dia 25/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Forma. Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição Cartucho Toner Impressora Hp. Tipo Cartucho. Compatível, Cor. Preta, Referência Cartucho 3 58A. Obs. Versão compatível do tonor CF258x para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Frotas Municipais e Secretaria Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente

ENCAMINHAMENTO. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço. www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ate às 08h:59min do dia 26/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referencias de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informacões: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Referência: Dispensa de Licitação nº. 031/2021
Assunto: Aquisição e prestação de serviços de recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável a aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias

Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.252/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Simone Celia Carvalho Gonçalves

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SIMONE CELIA DE CARVALHO GONÇALVES** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível C, Referência 32, portadora do RG nº 5 357 012-2 e inscrita no CPF nº 751 781 909-82 **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de R$ 2 334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais) acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 746,88 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 32% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001 e referido benefício está amparado com fundamento no Art. 6º da L.C 41/2003

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.253/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Oliveira

DECRETA.

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível C, Referencia 10, portadora do RG nº 2 034 185 e inscrita no CPF nº 308 910 359 15, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de R$ 2 221,52 (dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 399,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 18% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

6º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021, Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova America da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada)

I - À vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitarios dos produtos "gasolina comum" para R$ 6,22 e "óleo diesel - S10" para R$ 4,94, a partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Nova América da Colina, 03 de novembro de 2021

Prefeito Municipal – Sebastião Rogatti

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº46/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem, locação de palcos, sons e iluminações necessarias para eventos no municipio de Nova America da Colina/Pr ABERTURA 22/11/2021 HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Parana 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e bllcompras.org.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones (43) 3553-1633/1628. Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PÚBLICO que, atraves do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 019/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão para exercer suas atividades na Unidade Basica de Saude do Municipio de Nova America da Colina nos dias horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Nova America da Colina- Parana, o recebimento será 08 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a area em que irão atuar, no horario das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina/PR, a equipe de apoio designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitações

Nova America da Colina, 03 de novembro de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90337474-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10913
ENDEREÇO	R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA C, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-
MUNICÍPIO	CAMBÉ - PR
E-MAIL	fausto@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA	0384 **CONTA** 3103-1

Sócio Administrador:	EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
RG	4.028.796-5 SESP/PR
CPF	324.391.569-49
Endereço	Rua Carlos Borges, nº 144, Vila Atalaia, CEP 86181-560, Cambé-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNIC **Nº** 44/2021
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa a licitação em epígrafe.

LOTE: 1 (único)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. CATSER 21687	STEL/ SERVIÇO	UND	750	R$ 80,00	R$ 60.000,00

O valor global para a execução dos serviços do Lote 01 (único) será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, conforme especificações do intrumento convocatório e seus anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ - PR terça-feira, 23 de novembro de 2021

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
11.096.846-9 SESP/PR
052.488.029-89
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
07.248.071/0001-57

Procurador:
RG
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

01 160

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07248071000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2021 10:24:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.248.071/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.248.071/0001-57	DUNS®:	898107820
Razão Social:	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/07/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	13/02/2022
FGTS		Validade:	03/12/2021
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/06/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (*)

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.248.071/0001-57 DUNS®: 898107820
Razão Social: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/02/2005
CNAE Primário: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNAE Secundário 1: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 2: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 3: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 6: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 7: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 8: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 9: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 10: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 11: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 12: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À

Dados para Contato

CEP: 86.182-130
Endereço: RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 - LETRA C - JARDIM
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 31542828
E-mail: FINANCEIRO@STELSISTEMASELETRICOS.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 004.826.599-39
Nome: CLEBER RUIZ

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 324.391.569-49
Nome: EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
E-mail: fausto@avantelicitacoes.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 324.391.569-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Número do Documento: 40287965 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 26/01/1995 Data de Nascimento: 09/11/1963
Filiação Materna: TEREZINHA DE ASSIS CARVALHO
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 86.181-560
Endereço: RUA CARLOS BORGES, 144 - VILA ATALAIA
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: fausto@avantelicitacoes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 004.826.599-39 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLEBER RUIZ
Número do Documento: 62384972 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 07/06/1991 Data de Nascimento: 03/09/1980
Filiação Materna: DIRCELENA APARECIDA TORRES RUIZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.192-295
Endereço: AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SOUZA, 111 - JARDIM DAS MANSOES
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (43) 99285667
E-mail: fausto@avantelicitacoes.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

Materiais

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Serviços

1945 - Obras Civis de Redes de Telecomunicações

2879 - Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57
ENDEREÇO	R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, L Município CAMBÉ - PR
E-MAIL	fausto@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

Sócio Administrador:	EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
RG	4.028.796-5 SESP/PR
CPF	324.391.569-49
Endereço	Rua Carlos Borges, nº 144, Vila Atalaia, CEP 86181-560, Cambé-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Os signatários, DECLARAM, assinado e o seu representante técnico Sr. GILMAR SCHIAVONI, Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU: PR-85334/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ - PR segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57

Engenheiro	GILMAR SCHIAVONI
CREA	PR-85334/D

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024988005-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.248.071/0001-57**
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 21521/2021

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDERECO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 19/11/2021 Válida até: 17/02/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 0604e434b901

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 0604e434b901

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "P A R A E F E I T O S C I V I S"

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA,** inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 07.248.071/0001-57. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 05 de outubro de 2.021

VILMA APARECIDA RIBEIRO
Empregada Juramentada
ACT-Safeweb06/10/2021 16:29:52 -03:00

BRDOCS
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=AFF32825

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
NIRE	41205406967
CNPJ	07.248.071/0001-57
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17329

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17329
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.304.446,83	R$ 14.861.298,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.587.111,38	R$ 12.922.793,75
DISPONÍVEL		R$ 607.127,80	R$ 1.057.513,85
CAIXA		R$ 564.080,96	R$ 302.328,74
CAIXA GERAL		R$ 564.080,96	R$ 302.328,74
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 411.482,32
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 342.125,66
BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAU UNIBANCO S/A		R$ 0,00	R$ 14.731,76
BANCO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIPRIME		R$ 0,00	R$ 21.627,35
BANCO BRADESCO Ag 0027 C/C 0235594-9		R$ 0,00	R$ 32.997,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 43.046,84	R$ 343.702,79
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 273.563,53
BANCO SANTANDER TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 0,00	R$ 1.603,28
BANCO DO BRASIL - BB CDB/RDB DI		R$ 9.694,26	R$ 23.511,58
OUROCAP - BANCO DO BRASIL		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
BANCO ITAU APLICACAO AUTOMATICA		R$ 31.308,10	R$ 31.308,10
BRADESCO - INVEST FACIL		R$ 44,48	R$ 11.716,30
CLIENTES		R$ 63.217,99	R$ 831.502,73
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 63.217,99	R$ 831.502,73
CLIENTES DIVERSOS		R$ 63.217,99	R$ 831.502,73
OUTROS CRÉDITOS		R$ 55.672,59	R$ 131.812,87
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 55.672,59	R$ 131.812,87
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 862,57	R$ 862,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 38.905,36	R$ 115.151,48
ISS A RECUPERAR		R$ 5.474,08	R$ 5.368,24
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R$ 10.319,09	R$ 10.319,09
FGTS A RECUPERAR		R$ 111,49	R$ 111,49
ESTOQUE		R$ 7.861.093,00	R$ 10.901.964,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 7.861.093,00	R$ 10.901.964,30
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 7.198.598,45	R$ 10.199.809,92
MATÉRIA-PRIMA		R$ 662.494,55	R$ 673.872,42
OUTROS MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 28.281,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.717.335,45	R$ 1.938.504,34
OUTROS CRÉDITOS		R$ 46.677,21	R$ 55.965,23
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 46.677,21	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 46.677,21	R$ 0,00
EMPRESTIMO TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 55.965,23
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 55.965,23
IMOBILIZADO		R$ 1.670.658,24	R$ 1.882.539,11
IMÓVEIS		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
TERRENOS		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		R$ 106.484,43	R$ 106.484,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 98.914,90	R$ 98.914,90
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 7.569,53	R$ 7.569,53
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS		R$ 140.468,50	R$ 245.468,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 140.468,50	R$ 245.468,50
VEÍCULOS		R$ 2.024.293,09	R$ 2.316.573,24
VEÍCULOS		R$ 2.024.293,09	R$ 2.316.573,24
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 195.270,88	R$ 9.871,60
CONSORCIO NACIONAL FORD-GRUPO 30527 COTA 70		R$ 145.448,03	R$ 0,00
SERVOPA ADM CONSORCIO-GRUPO 9387 COTA 055		R$ 27.291,38	R$ 9.871,60
SERVOPA ADM DE CONSORCIO-GRUPO 9387 COTA 006		R$ 22.531,47	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (915.858,66)	R$ (915.858,66)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES MÓVEIS. UTENSÍL, COMPUT, INSTAL.		R$ (6.846,27)	R$ (6.846,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (909.012,39)	R$ (909.012,39)
PASSIVO		R$ 10.304.446,83	R$ 14.861.296,09
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.901.098,10	R$ 7.482.369,03
FORNECEDORES		R$ 2.371.628,23	R$ 3.368.889,97
FORNECEDORES		R$ 2.371.628,23	R$ 3.368.889,97
MONDEK COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.		R$ 7.305,17	R$ 2.616,60
VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 4.202,55	R$ 23.650,73
HORIZONTE COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (TRANSFORMADORES)		R$ 143.792,76	R$ 484.007,92
AUTO PECAS CAMBE		R$ 0,00	R$ 0,00
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R$ 47.587,58	R$ 159.515,02
COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA		R$ 23.576,50	R$ 63.244,94
LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.152,33
CORDEIRO CABOS ELETRICOS SA		R$ 0,00	R$ 45.865,09
BENGOZI E CLEMENTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOGO & CIA LTDA		R$ 2.677,51	R$ 3.283,49
HUBBELL DO BRASIL IND. COM. IMP/EXP EQ. ELETRICOS LTDA		R$ 23.094,82	R$ 56.467,74
INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA.		R$ 0,00	R$ 88.372,34
GG VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA		R$ 8.017,00	R$ 12.622,56
INTELLI IND.TERM.ELETR.LTDA		R$ 60.431,40	R$ 169.798,14
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER SA		R$ 8.331,36	R$ 7.252,52
LUXFORT DO BRASIL		R$ 53.616,25	R$ 244.301,69
COMERCIAL ELETRICA KANOVA		R$ 46.968,93	R$ 42.161,81
FREIOSTOP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP		R$ 1.074,19	R$ 0,00
DR DISTRIBUIDORA		R$ 2.245,75	R$ 5.259,51
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL AUTO CENTER - CELESTINO		R$ 0,00	R$ 0,00
J. BATISTA DE SOUSA - MATERIAIS ELETRICO		R$ 4.181,23	R$ 0,00
SAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 1.158,32	R$ 104.059,45
OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E		R$ 833,34	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS LTDA			
BEGNINI- AUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 123,51
XARA COMERCIO DE PECAS CAMINHOES LTDA		R$ 2.874,33	R$ 0,00
REALLUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.617,02
FIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EL		R$ 23.559,08	R$ 10.059,08
COMFREIOS - COM. DE FREIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R$ 121.672,91	R$ 59.239,13
ALUBAR METAIS E CABOS S/A		R$ 0,00	R$ 75.063,79
INDEL BAURU INDUSTRIA ELETROMETALURGICA		R$ 0,00	R$ 0,00
JD LIMA & CIA LTDA		R$ 71.059,43	R$ 150.932,80
CANTABRIA AUTO PECAS LTDA.		R$ 2.133,28	R$ 408,50
AGHAUM MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS		R$ 8.162,44	R$ 0,00
BEGNINI - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - M		R$ 0,00	R$ 140,00
PAINEIS E QUADROS ELETRICOS LTDA - EPPA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RTL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIMFLEX IND. COM. PLASTICOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DAS LONAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
M R L RUBIO TESTES E ANALISES TECNICAS M		R$ 0,00	R$ 0,00
CASTOR MOTO-SERRAS LTDA		R$ 3.365,11	R$ 0,00
PLATOMAC COMERCIO DE EMBREAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MACLEAN POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA		R$ 11.433,98	R$ 2.350,95
PROMERCADO MAT ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI LONDRINA		R$ 1.352,65	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA		R$ 0,00	R$ 26.387,99
OTTO PECAS AGRICOLAS		R$ 5.398,15	R$ 6.765,81
RDM IND E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R$ 84.000,00	R$ 0,00
SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LRC ELETRÔNICA EIRELI		R$ 8.700,00	R$ 8.022,40
ARAPNEUS LONDRINA COM.PNEUS LTDA		R$ 4.026,87	R$ 0,00
CASA ELETRICA CAMBE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE LUIZ ALVES MOREIRA RECUPERADORA-ME		R$ 541,81	R$ 0,00
CMR VITORIA CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R$ 472.265,54	R$ 333.720,25
BRASCOA MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 2.300,00	R$ 4.310,00
UBB UNIAO BRAS ARTEF BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALCOESTE CONDUTORES ELET.E ACESS. LTDA.		R$ 16.720,59	R$ 0,00
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.699,19
ELETRO CONDULUZ EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
VICENTINOS ELETRIC LTDA		R$ 2.074,25	R$ 20.266,24
SYL INDUSTRIA DE MAQ. COM. IMP. E EXP. L		R$ 43.153,35	R$ 0,00
JEFFERSON ZAMUNER - TACOGRAFOS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSELY DE MELO KUBICA		R$ 0,00	R$ 0,00
REEME REPUXACAO E METALURGICA LTDA		R$ 0,00	R$ 331.129,61
I.T.B. EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DENKI MARINGA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 11.106,38
UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.560,00
FIBRAENG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.452,87
REAL ENERGIA EIRELI-ME		R$ 12.075,34	R$ 0,00
ESTADIM & STIPP LTDA		R$ 1.506,00	R$ 0,00
KANTEN COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA ME		R$ 269,60	R$ 0,00
ELETRO CONDULUZ IND E COM LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 41.223,33
C F LOURENCO & CIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPRI COMERCIAL DE FERRAGENS EIRELI		R$ 81.991,86	R$ 12.973,82
EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 30.463,34
EXATI TECNOLOGIA E		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
ZIZO COPIAS COMERCIO DE COPIADORAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRINADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 100,00
HIDRAULICA TREVO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA CILIPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA		R$ 6.815,71	R$ 0,00
MICHELE KRUPEK MACIEL ME		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO DE COMB. HILLESHEIM SALAMAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 49.740,70
OTICA DIORAMA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DINIZ COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 7.170,64	R$ 9.382,05
POSTEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MAPRELUX REATORES LTDA		R$ 35.662,55	R$ 33.772,18
KN DISTRIB. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 3.681,67	R$ 0,00
JOSE FRANCISCO GASPARI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRISLTZ & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUCAM COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.642,66
RICOPECAS COM. DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAOZINHO SZEUCZUK ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TARFIL IRRIG. MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MONFER COM. DE FERRAGENS LTDA		R$ 3.180,10	R$ 0,00
TIETE PARAFUSOS COM DE FERRAMENTAS LTDA EPP		R$ 437,08	R$ 0,00
YAMAZAKI CIA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
T. DE FATIMA LAZARETTI - CHURRASCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
DURCILEU THOMAZI MARTINS & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS EDUARDO GOMES ME		R$ 516,91	R$ 0,00
BRIGHTLED ILUMINACAO EIRELI		R$ 147.324,68	R$ 135.152,66
MOLASSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.395,00
PERFECT LED INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTD		R$ 3.122,48	R$ 1.647,31
TENUSA TECNOLOGIA E NUTRICAO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
L. R. ARAUJO - RESTAURANTE		R$ 676,30	R$ 0,00
JOSE PEREIRA S ACESSORIOS ME		R$ 145,50	R$ 0,00
DREI K ELETROELETRONICA LTDA		R$ 15.642,90	R$ 56.556,62
CARLOS JOSE TIBERIO		R$ 8.660,00	R$ 0,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA		R$ 11.439,72	R$ 0,00
TECNOMOBIL SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GEREDAUTO FERRAGENS LTDA		R$ 13.426,98	R$ 0,00
COMERCIO DE PECAS E TAPECARIA BI-TREM LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ADALTO MENDES FILHO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
THIAGO HENRIQUE ROMAGNOLI CIA LTDA - M		R$ 618,50	R$ 0,00
ALDECO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ 1.813,43	R$ 0,00
BRZ IND. E COM. DE ELETROMECANICO LTDA.		R$ 14.200,00	R$ 0,00
ULTRAFERR COMPOSITOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.233,50	R$ 0,00
CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		R$ 25.781,65	R$ 44.679,03
COSTA BISCAIA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMBRATOP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 8.000,00	R$ 0,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 608.952,77	R$ 0,00
METALCOL IND E COM DE CAIXAS E FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 4.726,66	R$ 1.064,76
ESTRELA CONFECCOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE RADIADORES LTDA		R$ 1.102,00	R$ 0,00
SO LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONIC		R$ 26.110,00	R$ 0,00
DE PAULA & PAULA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		R$ 726,08	R$ 0,00
SHIRO TOKUNO JUNIOR E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOSAFE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
C. F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EI		R$ 0,00	R$ 1.371,26
PAULO DIOCESAR SIMAO		R$ 0,00	R$ 0,00
LETICIA SANTANA		R$ 726,79	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEVES & WOLFF LTDA		R$ 0,00	R$ 9.195,45
J L C VIEIRA & G P FREITAS LTDA (CASA DO TELEFONE)		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE AGENOR SIMAO		R$ 0,00	R$ 0,00
DO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS E		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMEIDA MERCADOS - COM. DISTRIB. E IMPORT. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ORIGINAL COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.384,26
CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON MASSAO UEDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TIAGO CERNEV NEVES OLEOS E LUBRIFICANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMARA GARCIA POSTO DE MOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFATRONIC AUTOMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PPC SANTANA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGITALSUPRI COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 429,40
JL MACHADO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NEVES & NEVES COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B3 COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALDEMAR PIROLO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOCRANE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COPPERFIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAUPA CARDANS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRMAOS MICHELATO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WILLIAN GOMES MELO - MANUTENCOES		R$ 0,00	R$ 0,00
ELCIO AZEVEDO PINTO ME		R$ 0,00	R$ 0,00
H.T ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARCLAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARSCHALL IND. COM. IMP. EXP. LTDA.		R$ 0,00	R$ 45.060,20
INDUSTRIA ELETROMECANICA BALESTRO LTDA FILIAL		R$ 0,00	R$ 13.664,46
INGA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINAS ELETRICA COMERCIO DE MATERIAL ELET		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDA JUSTUS GRANDE		R$ 0,00	R$ 0,00
SO COMPRESSORES E BOMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOACIR PIROLO FILHO - CONGONHINHAS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PRISCILA SANTOS FRANCO ZEMUNER ESTAMPAMENTO DE PLACAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDIO PIOTROWSKI& CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
REATEC IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ICOTEMA - MADEIRAS TRATADAS E CONCRETO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
POTENCIA MATERIAL ELETRICO DE EQUIP. E MANUT. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. B. MARONEZZI MATERIAIS HIDRAULICOS E TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 0,00
SULMINAS FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C C R FERRO E ACO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO CENTER BANDEIRANTES LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 8.783,34
AZAMBUJA MAT.PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA LUMAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 2.974,34
ENCOMENDAS VIACAO GARCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CURITIBA		R$ 0,00	R$ 121,00
VIGNOTO VIGNOTO LTDA		R$ 0,00	R$ 62.824,88
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.798,98
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TRV EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PORTO ALEGRE - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEPREV CAMBE - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C F LOURENCO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSCELINO LEITE & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
C. E. MODOS - LOCACOES		R$ 0,00	R$ 0,00
JOCELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCA DOS SANTOS FIGUEIRA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PID BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS SA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNDO LINHA VIVA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI		R$ 0,00	R$ 3.386,50
PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.968,50
FERNANDES FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E L		R$ 0,00	R$ 0,03
ARIVALDO WOLF - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NOLIVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO SAVAGE LTDA.		R$ 0,00	R$ 3.098,18
J. C. HINZ & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KMG EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 21.073,25
CAMBE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SFI COMERCIO DE FILTROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRO LUMINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DISMEPS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AXION DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA FILIAL		R$ 0,00	R$ 39.375,00
CAXIAS DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRINA - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO ALVES DA SILVA - COMERCIO E MANUTENCAO EM FERRAMENTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LONDRIDADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.980,00
ZIZO COPIAS - COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GUITON IND E COM DE EQUIP HIDRAULICOS EI		R$ 0,00	R$ 0,00
L G INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
WELLITON DA SILVA SANTOS 08200849996		R$ 0,00	R$ 0,00
TROVATI PNEUS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDER ENERGIA DISTRIBUICAO DE MATERIAL E		R$ 0,00	R$ 18.222,30
TECNO LINE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 57.455,62
ABERCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GERONIMO & SILVA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VCS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE ILUMINACA		R$ 0,00	R$ 1.815,00
MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS ALMEIDA 67324592953		R$ 0,00	R$ 0,00
GERLY ALBERTY PISSININI		R$ 0,00	R$ 0,00
GILZA RODRIGUES MOREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.679,73
AUTO PECAS LONDRINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R2W GRAFICA E EDITORA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LOPES E SIMOES COMERCIO DE PRODUTOS DE FERRO LTDA		R$ 0,00	R$ 29.814,28
CTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROLAMENTOS LONDRINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NATHALIA MENEZES SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETROFIO INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.020,67
ZIRDE MARCHEZINI		R$ 0,00	R$ 0,00
COOPER TICKET ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. C. DE ARAUJO HOTEL		R$ 0,00	R$ 0,00
POUSADA O PESCADOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M A DA ROSA RADIADORES		R$ 0,00	R$ 0,00
MICHAKI & KULCKAMP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIO DE FERRO E ACO ROGRIGUES - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIUM CONDUTORES ELE. METALURGICA EIREILI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
APUCACOUROS COMERCIO E EXPORTACAO DE COUROS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
L.A.MOTORS COM.INTERM. DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.A.C.FLORES HOTEL		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GAS, AGUA,OBRAS E SERV. DO ESTADO DO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARANTES E GARCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRAZ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT		R$ 0,00	R$ 0,00
FUIN SOUZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREMOLDADOS PANORAMA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FICAPOCOS FIOS E CABOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFILCHAPAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.217,50
ROCHA E TROMBELLI LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CAMPINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO LEOPOLDO - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BLUMENAU - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASCAVEL - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS EDUARDO FERNANDES ALINHAMENTO E BALACEAMENTO M E		R$ 0,00	R$ 0,00
W I LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LEVABIT SISTEMAS EMBARCADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAMIS EVANDRO HART		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
DMP EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARNIEL & SEHENEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UDOMAK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE AR COMPRIMIDO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BERGAMASCO BERGAMASCO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MILTON MITSUO DAIKOHARA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
METALURGICA VEGEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA CERTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARGA PESADA COMERCIAL DE ENCERADOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS A. A. DE OLIVEIRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 8.794,98
ALVES & MARTINS - BEBIDAS ESPECIAIS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LONDRIMASSA - CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
5E - PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HELENA DE MORAES HINZ - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 602.661,51	R$ 572.898,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 602.661,51	R$ 572.898,15
ICMS A RECOLHER		R$ 6.812,94	R$ 72.803,17
ISS A RECOLHER		R$ 23.907,38	R$ 25.110,34
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 154.657,72	R$ 192.917,86
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 93.235,16	R$ 101.674,74
IRRF A RECOLHER		R$ 28.843,86	R$ 38.240,61
PIS A RECOLHER		R$ 38.668,41	R$ 24.515,58
COFINS A RECOLHER		R$ 238.807,84	R$ 114.302,80
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.255,19	R$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 3.300,82	R$ 3.333,05
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ 3.853,68	R$ 0,00
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R$ 8.318,51	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 318.258,80	R$ 166.476,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 140.443,44	R$ 136.604,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 138.877,04	R$ 134.998,90
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.566,40	R$ 1.605,56
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 177.815,36	R$ 29.871,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R$ 132.791,60	R$ 14.394,50
FGTS A RECOLHER		R$ 45.023,76	R$ 15.477,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.788.329,94	R$ 2.814.643,20
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.519.399,53	R$ 2.042.376,88
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.519.399,53	R$ 2.042.376,88
SALDOS BANCÁRIOS CREDORES		R$ 133.369,42	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 47.442,55	R$ 0,00
BANCO SANTANDER		R$ 58.937,86	R$ 0,00
BANCO UNIPRIME		R$ 16.126,94	R$ 0,00
BANCO BRADESCO		R$ 7.871,78	R$ 0,00
BANCO ITAU		R$ 1.937,79	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 1.052,50	R$ 0,00
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R$ 135.560,99	R$ 772.266,32
PARCELAMENTO PIS 10930-401526/2019-84		R$ 1.646,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10930-401526/2019-84		R$ 21.787,24	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 10930-401526/2019-84		R$ 86.040,73	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 10930-401526/2019-84		R$ 26.086,32	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 10930-400074/2020-57		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10930-400074/2020-57		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 10930-400074/2020-57		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 10930-400074/2020-57		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 10930-400220/2020-44		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10930-400220/2020-44		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10930-401042/2020-79		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 10930-401042/2020-79		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 10930-401042/2020-79		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ/CSLL DIVIDA ATIVA Nº200257071524		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R$ 0,00	R$ 772.266,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.820.219,62	R$ 559.461,47
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.820.219,62	R$ 559.461,47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BRADESCO S/A (HSBC) 05691/10594-5		R$ 100.000,00	R$ 0,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A- 0088-22812/7		R$ 110.516,92	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL- PREST EMPR 00885		R$ 127.452,96	R$ 0,00
UNIPRIME - EMPRESTIMO CONTR		R$ 223.344,73	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PREST CDC		R$ 618.130,05	R$ 196.945,65
UNIPRIME - EMPRESTIMO CONTR 2018191972		R$ 170.706,93	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANDO DO BRASIL BB GIRO		R$ 214.064,71	R$ 174.559,23
EMPRESTIMO BRADESCO CAP GIRO		R$ 256.003,32	R$ 187.956,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.403.348,73	R$ 7.378.929,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.083.348,73	R$ 7.058.929,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.083.348,73	R$ 7.058.929,06
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.356.669,43	R$ 7.058.929,06
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (273.320,70)	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 10.913.018,18	R$ 19.688.877,19
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 4.049.011,55	R$ 3.553.209,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.864.006,63	R$ 16.135.667,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.225.218,85)	R$ (1.970.711,14)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (11.136,91)	R$ (99.253,66)
(-) (-) ICMS		R$ (264.778,92)	R$ (173.240,76)
(-) (-) ISS		R$ (239.635,39)	R$ (403.835,07)
(-) (-) COFINS		R$ (327.390,55)	R$ (587.688,71)
(-) (-) PIS		R$ (70.934,61)	R$ (127.332,53)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (117.587,62)	R$ (211.567,93)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (193.754,85)	R$ (367.792,48)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 9.687.799,33	R$ 17.718.166,05
(-) (-) CMV		R$ (1.964.703,46)	R$ (6.557.139,48)
(-) MATERIAL APLICADO NA OBRA		R$ (0,00)	R$ (5.284.773,74)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.964.703,46)	R$ (1.272.365,74)
= LUCRO BRUTO		R$ 7.723.095,87	R$ 11.161.026,57
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.964.791,79)	R$ (6.934.281,71)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (282.446,52)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (270.916,52)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (832,00)
(-) SERVIÇOS DETERCEIROS - P.J.		R$ (0,00)	R$ (10.696,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.964.791,79)	R$ (6.651.635,19)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.506.234,33)	R$ (1.883.674,30)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (21.120,00)	R$ (21.296,00)
(-) 13° SALÁRIO		R$ (192.675,05)	R$ (228.355,02)
(-) FÉRIAS		R$ (150.191,06)	R$ (200.332,61)
(-) INSS		R$ (716.655,70)	R$ (941.696,54)
(-) FGTS		R$ (207.643,45)	R$ (278.496,81)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (94.662,02)	R$ (184.061,14)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (2.111,55)	R$ (5.606,12)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R$ (365.289,22)	R$ (61.733,72)
VIAGENS E ESTADAS		R$ (2.050,00)	R$ 0,00
(-) HORAS EXTRAS		R$ (608.686,53)	R$ (750.951,10)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (3.044,58)
(-) IPVA		R$ (13.723,20)	R$ (18.008,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (61.127,24)	R$ (92.438,07)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (76.624,82)	R$ (155.046,32)
(-) ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES E SINDICAL		R$ (0,00)	R$ (18.316,18)
(-) I.O.F		R$ (29.100,99)	R$ (8.236,01)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.870,11)	R$ (30.893,67)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (10.228,68)	R$ (10.695,25)
(-) DESPESAS COM TELEFONE		R$ (27.112,70)	R$ (40.256,97)
(-) DESPESAS DE CORREIOS E TRANSPORTES		R$ (120.895,40)	R$ (39.982,92)
(-) SEGUROS		R$ (75.696,36)	R$ (50.287,22)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (499,30)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (40.551,28)	R$ (32.454,62)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.		R$ (65.903,15)	R$ (138.860,57)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (376.017,60)	R$ (722.513,45)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (163.603,76)	R$ (80.536,42)
(-) DESPESAS COM CPD E INFORMÁTICA		R$ (14.846,51)	R$ (20.762,82)
(-) MATERIAL DE CONSUMO VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (144.764,73)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (507.992,20)
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (171,08)	R$ 0,00
MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (171,08)	R$ 0,00
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (424.276,15)	R$ (274.680,59)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (304.029,66)	R$ (208.090,04)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS E COBRANÇA DE TÍTULOS		R$ (120.246,64)	R$ (66.590,55)
JUROS		R$ 0,15	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.071,72	R$ 2.541,39
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R$ (0,00)	R$ (240,00)
AMOSTRA GRATIS ou BONIFICAÇÕES		R$ 1.071,72	R$ 2.781,39
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 67.980,12	R$ 20.998,67
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 67.980,12	R$ 20.998,67
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 2.403.079,77	R$ 3.975.604,33
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 2.403.079,77	R$ 3.975.604,33
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 2.403.079,77	R$ 3.975.604,33
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.403.079,77	R$ 3.975.604,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.403.079,77	R$ 3.975.604,33

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 07.248.071/0001-57 Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	320.000,00	3.356.669,43	(-)273.320,70	0,00	3.403.348,73
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício		3.702.259,63	273.320,70		3.975.580,33
Saldo Final em 31.12.2020	320.000,00	7.058.929,06	0,00	0,00	7.378.929,06

Notas

Of. 189

Empresa: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.: 07.248.071/0001-57
Endereço: Rua RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, TÉRREO, JARDIM VITORIA, CAMBE/PR, CEP 86182-130

Folha: 0001
Número livro: 0001

Insc. Junta Comercial: 41205406967 Data: 15/02/2015
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.356.669,43
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.975.580,33
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(273.320,70)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	7.058.929,06
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.058.929,06

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CPF: 324.391.569-49

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949

Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2021.05.26 15:29:45 -03'00'

JAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 016280-O/9
CPF: 223.041.429-15

JAIR ANCIOTO:22304142915

Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, ou=presencial, cn=JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2021.05.26 15:13:32 -03'00'

Empresa:	**STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**	0001
C.N.P.J.:	07.248.071/0001-57	0001
Período:	01/01/2020 - 31/12/2020	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	3.975.580,33
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	(184.549,98)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	3.791.030,35
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(721.607,53)
(Aumento) Redução nos estoques	(3.012.589,34)
Aumento (Redução) em fornecedores	997.261,74
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	738.511,52
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	210.817,61
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.003.424,35
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.003.424,35
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.003.424,35
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(292.280,15)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(292.280,15)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	791.139,94
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(2.051.898,09)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.260.758,15)
Aumento nas Disponibilidades	450.386,05
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	607.127,80
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.057.513,85

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Dados: 2021.03.24 18:19:35 -03'00'

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Sócio
CPF: 324.391.569-49

JAIR ANCIOTO:22304142915 Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, ou=presencial, cn=JAIR ANCIOTO:22304142915 Dados: 2021.03.24 17:55:41 -03'00'

JAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 016280/O/9
CPF: 223.041.429-15

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-C, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Cambé, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57 e tem como objetivo principal a construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e são apresentadas com observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) – considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, com a finalidade de estabelecer o processo de convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa são:

a) Apresentação das Demonstrações Contábeis

Todos os direitos e obrigações da empresa estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

b) Mensuração da Receita

Conforme pronunciamento técnico CPC 30 item 9 – aprovada pela Deliberação CVM nº 597/09 e Resolução nº 1187/09, a receita deve ser mensurada pelo valor justo da retribuição recebida ou a receber. Portanto as mesmas são mensuradas de acordo com o período de realização dos serviços e vendas.

c) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Contas a Receber Clientes

São valoradas pelo preço da prestação de serviço e vendas realizadas.

e) Imobilizado

Deduzindo das respectivas depreciações, calculadas pelo método linear, com as taxas consideradas compatíveis com a legislação e com a vida útil e econômica estimada dos bens, Imobilizado Técnico classificado em: Móveis e Utensílios, Veículos, Computadores e Periféricos.

f) Tributos

A forma tributação utilizada pela empresa é o Lucro Presumido, estando às receitas de vendas sujeitas à tributação pelo IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, pela CSLL – Contribuição Social, pelo PIS – Programa de Integração Social e pelo COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, que são calculados com base nas alíquotas vigentes e o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

g) Os Custos

As despesas e as receitas da empresa foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante.

4 – DISPONIBILIDADES

Os valores em caixa e equivalentes de caixa consistem em: numerários disponíveis em caixa da empresa compreendem em 31/12/2020:

DESCRIÇÃO	VALOR	
Caixa	R$	302.328,74
TOTAL	**R$**	**302.328,74**

5 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS E DIVERSAS

No passivo circulante, as obrigações trabalhistas representam os salários, ordenados e pró-labore com seus respectivos encargos sociais. E as obrigações diversas, compreendem as despesas operacionais da empresa.

6 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, pertencendo inteiramente aos sócios domiciliados no país, e está distribuído da seguinte forma:

SOCIAS	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	
CLEBER RUIZ	50,00%	R$	160.000,00
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	50,00%	R$	160.000,00
TOTAL	**100,00%**	**R$**	**320.000,00**

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2020.

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2021.03.24 18:19:11 -03'00'

JAIR ANCIOTO:22304142915
Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, ou=presencial, cn=JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2021.03.24 16:44:13 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41205406967	07.248.071/0001-57

NOME EMPRESARIAL
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Balancente Diário	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.91.D2.E6.C1.4E.78.D6.93.25.F7.C4.89.0F.12.4F.BA.D5.C2.85

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	533283986938199929 7	12/03/2021 a 12/03/2022	Não
Procurador	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	533283986938199929 7	12/03/2021 a 12/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
80.91.D2.E6.C1.4E.78.D6.93.25.F7.C4.
89.0F.12.4F.BA.D5.C2.85-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/03/2021 às 10:39:17

D1.C3.09.6F.1B.D7.70.0B
BC.E7.30.86.FD.FD.6C.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.: 07.248.071/0001-57
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
Número livro: 0001

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2020

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{12.922.793,75 + 0,00}{7.482.369,03 + 0,00} = 1,73$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{12.922.793,75}{7.482.369,03} = 1,73$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{14.861.298,09}{7.482.369,03 + 0,00} = 1,99$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{7.482.369,03 + 0,00}{14.861.298,09} = 0,50$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{7.482.369,03 + 0,00}{14.861.298,09} = 0,50$$

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2021.03.24 18:20:00 -03'00'

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

CPF: 324.391.569-49

JAIR ANCIOTO:22304142915
Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, ou=[illegible], cn=JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2021.03.24 17:56:36 -03'00'

JAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 016280-O/9
CPF: 223.041.429-15

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.21.0000790325-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Nome Fantasia: *******
CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7119/7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119/7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6190/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4329/1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4221/9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305
Complemento: LETRA C Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 660,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 660,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 20 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NiB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE

CAMBE, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021

SOLDADO GERSON ALVES FRANCO
Vistoriador

CAPITAO WESLLEY XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.21.0000790325-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Nome Fantasia: *******
CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7119/7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119/7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6190/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4329/1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4221/9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305
Complemento: LETRA C Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 660,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 660,00 m² Altura Área Vistoriada: 0.00 m
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 20 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Outubro de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10.913

Nome Fantasia:

Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Francisco Delgado Sanches, 305, LETRA C;, Jardim Vitória

CEP: 86182130

Local e data: Cambé, sexta, 10 de maio de 2019

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1932465416
- ÁREA OCUPADA: 660,00 M²
- ZONEAMENTO: ZCS2A

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA VÁLIDO DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **19AS1AEM6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.20.0000790325-79

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305
Complemento: C Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 660,00 m²
Área Vistoriada: 660,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO
Capacidade de Público:
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Outubro de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1451 - A

Razão Social: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

Endereço: RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C - CENTRO

Atividade Principal: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Responsável Legal: EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Responsável Técnico: **Nº Conselho:**

Observação: DEMAIS ATIVIDADES AQUI NÃO ESPECIFICADAS E CONTIDAS NO CNPJ.

Data da Emissão: 11/05/2020 **Data de vencimento:** 11/05/2022

Edivaldo Valmir Favorito
Autoridade Sanitaria
RG 5.323.423-9
SMS/PiDiv. de Vigilancia Sanitaria

Autoridade Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 156- Código de Saúde do Paraná)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135220520795754254 5

Autenticação Digital Código: 11135220520795754254 5-1
Data: 22/05/2020 17:15:31
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55290-7904;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Benedito - João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Esl. Valber Azevêdo Miranda
Tabelião

TJPB

CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 17:24:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11135220520795754254S-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41a5979881c7dc23a891d8bd3e9316f67f4249752690c3c2ee827cd72d84daa65e4759971606030 6c09493e977bbbce22e

07 204

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135069/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07248071000157
Num. Registro: 43038 **Registrada desde :** 08/06/2005
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Endereço: RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C JARDIM VITORIA
Município/Estado: CAMBE-PR **CEP:** 86182130
Objetivo Social:
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefonicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésica (7119/7-01).
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas as atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07248071000157
1 - GILMAR SCHIAVONI
Carteira: PR-85334/D Data de Expedição: 25/04/2006
Desde: 21/07/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 11/05/2021
Desde: 13/05/2021 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:
Apostilado em 21/09/2010 o curso de Engenharia Elétrica.

2 - TAKASHI KONAGAI
Carteira: SP-70654/D Data de Expedição: 19/10/1979
Desde: 08/06/2005 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 4531 Data do Visto: 12/11/1981
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 07248071000157
1 - FRANCISCO RUIZ NETO
Carteira: PR-4501/D Data de Expedição: 05/08/1975
Desde: 20/05/2021
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 07248071000157
1 - GUSTAVO MARTINS PAVEZZI
Carteira: PR-109372/D Data de Expedição: 07/04/2010
Desde: 21/12/2017
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:
Anotado provisoriamente em 01/09/2014, o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Londrina, no período de 27/07/2012 a 21/09/2013.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Anotações:
Anotado provisoriamente em 01/09/2014, o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Londrina, no período de 27/07/2012 a 21/09/2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 326433/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/11/2021 13:19:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fl. 206

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135064/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: GILMAR SCHIAVONI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-85334/D
Registro Nacional : 1700440896
Registrado(a) desde : 25/04/2006

Filiação : AGENOR SCHIAVONI
MARIA APARECIDA PORTO SCHIAVONI
Data de Nascimento : 26/05/1970
Carteira de Identidade : 4.906.593-0 CPF : 75900688968
Naturalidade : TERRA BOA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 12/08/2010 Diplomação : 25/08/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:
Apostilado em 21/09/2010 o curso de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 326428/2021.

Emitida via Internet em 05/11/2021 13:17:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

stel™
SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., DE UM LADO, GILMAR SCHIAVONI, DE OUTRO LADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 306-C – Jd Vitória, Cambé - PR, doravante denominada de "**STEL**", neste ato representado pela sócia **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.028.796-49 SESP/PR e inscrito no CPF nº 324.391.569-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Borges, 144 – Vila Atalaia, na cidade de Cambé-Pr, de um lado, prestadora de serviços nas atividades descritos abaixo:

- Construção de estações e redes de distribuição de Energia Elétrica;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Serviços de engenharia;
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

CONTRATADO: GILMAR SCHIAVONI, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº PR-85334/D, portadora da Carteira de Identidade RG nº 49065930 expedida pelo SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 759.006.889-68, residente e domiciliada à Rua Alberto Amaro Ferreira, Nº 57, Residencial Quadra Norte, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.087- 595, de outro, doravante denominada "CONTRATADO", quando em conjunto nomeadas "**Partes**" e individualmente "**Parte**".

As partes resolvem celebrar o presente "**INSTRUMENTO DE PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Nº 2021.01**", doravante denominado contrato, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C752-9329-D020-BCCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de servicos conforme descritos acima, a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE, serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área elétrica/eletrônica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias Públicas, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, este CONTRATADO será o responsável pela emissão das ART'S (anotações de responsabilidade técnica).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 20 (vinte) horas semanais, sendo de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes, nunca excedendo as 20 (vinte) horas contratadas, ficando expressamente proibida a realização de horas extraordinárias. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇAO

De acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7° inciso XVI, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável por eventuais retenções de impostos previstos na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, e pagará em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a importância de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), com vencimento todo dia 10 (Dez) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade de a CONTRATANTE recolher os valores das ART's, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA-PR.

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C752-9329-D020-3CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C752-9329-D020-BCCA.

SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo determinado de 4 (Quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.
Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o seu desligamento profissional, e à CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 01 (uma) via de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cambé/PR, 10 de Maio de 2021.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO - SÓCIA
CPF.: 324.391.569-49

GILMAR SCHIAVONI: 75900688968
Assinado digitalmente por GILMAR SCHIAVONI: 75900688968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO, OU=49683579640/0116, OU=presencial, CN=GILMAR SCHIAVONI:75900688968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.05.12 17:22:45-03'00'

CONTRATADO: GILMAR SCHIAVONI
CPF.: 759006.889-68
CREA.: 85334/D

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C752-9329-D020-BCCA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C752-9329-D020-BCCA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C752-9329-D020-BCCA

Hash do Documento

5DAA406DC1A0A6201ED8E9868D6294516E5F075BC3A6683BEE757B0BA0BB3332

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2021 é(são) :

☑ EDNEIA DE FATIMA CARVALHO (Signatário) - 324.391.569-49
em 12/05/2021 17:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Cadastro de Fornecedores
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 27
CEP 81200-240 - Curitiba - PR
Telefones (41) 3331-2220 | 3331-3203 | 3331-3644 | 3331-2229 | 3331-2412
cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ.	Validade do CRC
1 / 1	16.04.2021	1022908	1	15.04.2022

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF
9033747486	07.248.071/0001-57

Razão Social
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
Cidade — UF — CEP
CAMBE — PR — 86182-130

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900501002C	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
900202000A	TOPOGRAFIA LINHA DE TRANSMISSAO >= 69 KV
900201000A	TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900504000A	CONSTRUCAO DE REDE SUBTERRANEA

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 65 da Lei 13.303/16.
- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.
- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

Aprovação

- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.
- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".
- A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal/trabalhista em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à prévia apresentação, sujeita a análise pela COPEL, das demonstrações contábeis do último exercício social.
- Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC 316/2021. Assinado por: **Ricardo Dilamar Morais Baceto** em 16/04/2021 14:49. Inserido ao documento **150.521** por: **Vilma Silva Veloso** em: 16/04/2021 14:57. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8f2709ea3744786062fe0d08a68086a9**.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135220421454267947 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135220421454267947 2-1
Data: 22/04/2021 13:47:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78646-VONS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:53:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5434
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 11:41:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 111352204214542679472-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda05fb96c069e4c7ea26d2bb1cd8f78e530f04608aec5d3a4d60ae2734b9070c354759971
6060306c09483e977bbbce22e

LONDON
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS
Nome de fantasia: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS
CNAE com descrição: 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Endereço completo: Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jd Vitória. Cambé – PR
URL do Google Maps: https://goo.gl/maps/ryv7wB33dNfV1S5x7
Telefone: (43) 3154-2828
E-mail: financeiro@stelsistemaseletricos.com.br
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Alvará de funcionamento nº: Pendente
Área do terreno (m²): 2.200,0 m²
Licença ambiental: Pendente
Área construída (m²): 660,0 m²
Validade: Pendente

Dias e horários de funcionamento (informando períodos de intervalos/paradas):
Segunda à sexta (08:00 às 18:00), No mínimo 1 hora e no máximo 2 horas, conforme art 71 da CLT

Número de pessoas envolvidas à geração de resíduos (considerar administradores, colaboradores clientes, estudantes e pessoas de frequência ou permanência eventual, discriminando cada grupo):
O total de funcionários existentes é de 79 pessoas.

Administradores:	02
Funcionários:	79
Clientes:	00
Permanência eventual:	00

2. RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: Edneia de Fátima Carvalho
Cargo: Sócio - Proprietário
CPF: 324.391.569-49
E-mail para contato:
Telefone: (43) 3154-2828

Edneia de Fátima Carvalho
EDNEIA DE FÁTIMA CARVALHO
Sócio - Proprietário

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: Gustavo Martins Pavezzi
CPF: 053.270.199-26
Profissão: ENG. AMBIENTAL E DE SEG. DO TRABALHO
Registro no Conselho de Classe: 109.372/D
Endereço completo: Rua Pistóia, 165
Empresa de consultoria (razão social): GUSTAVO MARTINS PAVEZZI ENGENHARIA
Empresa de consultoria (nome de fantasia): LONDON – Saúde e Segurança
CNPJ: 22.246.846/0001-49
E-mail: contato@londonsst.com.br
Telefone fixo direto: (43) 999.955.595
Telefone/Celular: (43) 999.955.595

GUSTAVO MARTINS PAVEZZI
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA PR 109.372/D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-1
Data: 27/07/2021 14:10:14
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19004-1L5Y:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

4. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE

Apresentar os objetivos do empreendimento/atividade e sua importância no contexto socioeconômico do Município de Cambé e região, inclusive a geração de empregos e outros benefícios à comunidade local e regional, bem como ao setor produtivo correspondente:

A empresa foi fundada em 2005 com a especialização de operar o mercado de prestação de serviços nos segmentos de obras públicas e privadas para alta e baixa tensão. Opera no mercado com preços diferenciados nos materiais fornecidos, na mão de obra especializada e com garantia dos serviços e materiais. As atividades desenvolvidas são voltadas para a construção de projetos, construção de redes de distribuição de energia elétrica e serviços de instalação e reparação de iluminação pública e ornamental, com aplicação de materiais e mão de obra técnica. Acervo técnico para o desenvolvimento de projetos de gerenciamento de iluminação pública devidamente estruturado. A empresa atua com projetos elétricos aprovados na Copel e em instalações de baixa e média tensão, padrão ABNT e Copel, desde maio de 2005. Os serviços são executados sempre sob a responsabilidade de engenheiro eletricista, além de técnicos em projetos e obras. As equipes de eletricistas são qualificadas por meio de cursos e treinamentos exigidos pela norma regulamentadora do setor. Além disso, a empresa possui acervo técnico das obras executadas, assim como acervo técnico registrado no CREA-PI, Certificado de Registro Cadastral – CRC – junto à Copel. A situação fiscal é mantida com rigor junto aos órgãos reguladores em relação ao ambiente profissional, de modo a manter os compromissos fiscais em dia nos âmbitos municipal, estadual e federal.

5. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS é baseado na Legislação vigente, que estabelece os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspectos referentes a todas as etapas, compreendidas pela geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

A Lei nº 12.305/10 prevê a redução na geração de resíduos tal como sua prevenção, propondo assim práticas mais sustentáveis aumentando a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos.
De acordo com a Lei 12.493 de 22 de Janeiro de 1999:

> *Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:*
> *I - a geração de resíduos sólidos, no território do Estado do Paraná, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;*

Sendo assim fica proposto práticas mais sustentáveis. Se há valor econômico pode-se reciclar, reaproveitar, sendo assim, imprescindível também dar a destinação adequada dos rejeitos. Essa é uma responsabilidade compartilhada entre os geradores de resíduos, tal como os fabricantes, distribuidores, comerciantes e cidadãos em geral. Sendo assim esse Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos tem como o objetivo criar o hábito de consumo sustentável não somente dentro da nossa empresa, dando o destino correto aos rejeitos e aumentando a reciclagem e a reutilização dos resíduos, como também entre nossos comerciantes, incentivando a devolução de sucata do nosso produto.

6. OBJETIVO DO PLANO DE GERECIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS é um documento que contempla as características, a quantidade, a segregação, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela empresa e tem como principal objetivo a proteção ambiental e o cumprimento às leis federais, estaduais e municipais.

A empresa pretende implantar procedimentos de gerenciamento para a segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados no local e, também, a obtenção de parecer técnico dos órgãos ambientais e o licenciamento ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-2
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19005-1H36;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel, por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Diante disto, a LONDON – Saúde e Segurança foi contratada para a elaboração do PGRS da indústria, com vistas ao adequado gerenciamento de resíduos sólidos no empreendimento.

Os levantamentos e análises realizados para a elaboração do presente documento tiveram como objetivo a investigação quanto à natureza, quantidade, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados, apresentando uma proposta de gestão ambiental adequada para o local, em atendimento à legislação em vigor e em respeito ao meio ambiente.

A produção mensal de resíduos sólidos da STEL SISTEMAS ELÉTRICOS foi estimada a partir de avaliações efetuadas no local, no mês de julho de 2021.

Quanto à gestão dos resíduos orgânicos e rejeitos, foi considerado o decreto Municipal nº 769/09, alterado pelo decreto nº 1050/2009, define como pequeno gerador os estabelecimentos que geram excedentes ao volume máximo de 120 litros por dia destes resíduos (orgânicos e rejeitos), estabelecendo, ainda, que o pequeno gerador farmacêutico deve suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta/transporte, compostagem e destinação final adequada.

Assim, considerado a estimativa de geração dos resíduos orgânicos e rejeitos apresentados, e o volume que estas quantidades representam a STEL SISTEMAS ELÉTRICOS o de ser classificada como pequeno gerador, ficando responsável pelo transporte e disposição final adequada de todos os seus resíduos e, quanto aos resíduos orgânicos e rejeitos, ao excedente ao volume máximo de 120 litros por dia.

As melhores soluções para o gerenciamento e de resíduos sólidos baseiam-se em duas vertentes principais:

- Conscientização socioambiental;
- Implantação de infraestrutura adequada.

A conscientização ambiental pode ser realizada através de campanhas, seminários, treinamentos e outros, diferenciados em relação ao público alvo. Esta é a primeira e principal fase de investimento, uma vez que um processo de conscientização bem-sucedido será a garantia de que as demais fases serão bem aceitas, participativas e com resultados positivos.

A implantação de infraestrutura adequada como lixeiras separadoras, coleta interna adequada, placas de sinalização educativas, área de transbordo de resíduos compatível com a quantidade gerada e disposição final adequada garantem o fechamento do ciclo com sucesso.

A segregação adequada e constante de todos os resíduos gerados pela STEL SISTEMAS ELÉTRICOS é o principal elemento responsável pelo sucesso do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e consequente disposição final adequada deste.

Desta forma, torna-se necessária a participação de todos os funcionários, bem como fornecedores, prestadores de serviços e clientes atendimentos no local, devendo a implantação do PGRS ser procedida de:

- Treinamento;
- Palestras;
- Campanhas;
- Incentivos;
- Gratificações.

Treinamentos, palestras, incentivos e gratificações são direcionados para os funcionários, enquanto as campanhas deverão ser direcionadas aos fornecedores, prestadores de serviços e clientes que compareçam a empresa. A implantação do PGRS deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Esclarecimento de dúvidas decorrentes da implantação do plano;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135270721897446835 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135270721897446835 7-3
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19006-61HA;

CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- Apresentação do calendário proposto para cada setor e os procedimentos a serem adotados;
- Indicação de procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados;
- As lixeiras e/ou containers deverão estar posicionados de forma que todos os funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e clientes possam utilizá-los com facilidade;
- As campanhas publicitárias internas deverão atingir todos os funcionários;
- As campanhas visando os fornecedores/prestadores de serviços e clientes deverão ser amplas, contemplando assimilações rápidas.

A execução de um programa de educação ambiental é uma medida já usada na empresa, este programa tem os seguintes objetivos:

- orientar os funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e clientes da STEL SISTEMAS ELÉTRICOS quanto aos cuidados com o ambiente;
- Proporcionar uma visão ambiental ampla dos problemas e soluções possíveis, onde cada agente possa colaborar;
- Estabelecer um canal de satisfação pessoal dos funcionários com o equilíbrio ambiental;
- Melhorar a conscientização ambiental dos agentes.

O programa de educação ambiental é uma forma de orientar os funcionários, fornecedores, prestadores de serviço e clientes para que possam trabalhar e/ou usufruir do local com consciência ambiental.

Esta consciência parte de um conhecimento básico sobre as questões ambientais mais amplas, através do estabelecimento de medidas necessárias para o respeito ao equilíbrio ambiental do planeta, através de ações no cotidiano.

São medidas simples, porém de extrema eficiência para a mudança de atitude quanto ao respeito ao meio ambiente e consumo consciente. As propostas visam o equilíbrio entre o ambiente estabelecido pelas necessidades de consumo e o ambiente natural.

7. CLASSE DE RESÍDUOS E SEU ACONDICIONAMENTO

Segundo a ABNT NBR 10.004 de 2004 os resíduos sólidos são classificados em classes:

Classe I ou Perigosos: Aqueles que tem características inflamáveis, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada. Exemplo de Rejeitos perigosos produzidos na empresa : Lâmpadas Fluorescentes, Baterias Inservíveis, Rejeito de Produção (chumbo) e EPI's Utilizado.

Classe II ou não perigoso: Essa classe é subdividida em A (não inertes) e B (inertes).

Classe II A - Podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações dos outros resíduos. Exemplos da Classe II A produzidos na empresa: Resto de alimentos, Papel de escritório, Plástico, Papel Higiênico e Papel Toalha utilizados.

Classe II B - São aqueles que submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiveram nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores ao padrão de potabilidade de água, excetuando-se o aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Os Resíduos produzidos nesta Unidade Geradora serão dispostos em contentores de acordo com **RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-4
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19007-3NYD;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/ e/ou identidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA EMPRESA

a. RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3
Resíduo Gerado:	Lâmpadas de Vapor de Sódio, Mercúrio, metálico e mista	EPI's	Orgânicos
Características do resíduo e risco ambiental, se descartado incorretamente	Uso de Lâmpadas de Vapor de Sódio, Mercúrio, metálico e mista	Descarte de EPI's	Resíduos orgânicos (alimentos, banheiro, etc)
Ponto de Geração	Sobras de validade/ medicamento não vendido	Área de aplicação	Área de atendimento e banheiro
Volume	500 unid/mês	500 unid/mês	40 Kg/mês
Acondicionamento Interno	Lixeira específica	Lixeira específica	Lixeira específica
Armazenamento externo	Não aplicável	Não aplicável	Realizar a limpeza do local e acondicionar novamente os resíduos em sacos plásticos
Medidas de contenção em caso de acidente	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Forma de transporte interno	Manual- dentro de recipientes de papelão	Manual- dentro de recipientes de papelão	Manual- dentro de recipientes (sacos plásticos)
Frequência de Coleta externa	De 15 em 15 dias	De 15 em 15 dias	Diário
Destinação	Aterros ou estações de tratamento de água e esgoto	Aterros ou estações de tratamento de água e esgoto	Aterros ou estações de tratamento de água e esgoto
Empresa responsável pelo transporte do resíduo			
Razão Social	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA
Nome fantasia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
CNPJ	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80
Nº da licença Operação			
Validade da Licença de Operação			
Órgão Expedidor da L.O			
Empresa responsável pela disposição final do resíduo			
Razão Social	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA
Nome fantasia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
CNPJ	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80
Nº da licença Operação			
Validade da Licença de Operação			
Órgão Expedidor da L.O			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de averbação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-5
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19008-DY70;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

LONDON SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

b. RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE II A)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3
Resíduo Gerado	Plástico	Papel	Papelão
Características do resíduo e risco ambiental, se descartado incorretamente	Poluição	Poluição	Poluição
Ponto de Geração	Processo do trabalho	Processo do trabalho	Processo do trabalho
Volume	5 kg/mês	4 kg/mês	6 kg/mês
Acondicionamento interno	Lixeira especifica	Lixeira especifica	Lixeira especifica
Armazenamento externo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Medidas de contenção em caso de acidente	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Forma de transporte interno	Sacos de lixo	Sacos de lixo	Sacos de lixo
Frequência de Coleta externa	Diária	Diária	Diária
Destinação	Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem
Empresa responsável pelo transporte do resíduo			
Razão Social	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA
Nome fantasia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
CNPJ	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80
Nº da licença Operação			
Validade da Licença de Operação			
Órgão Expedidor da L.O			
Empresa responsável pela disposição final do resíduo			
Razão Social	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA	ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA
Nome fantasia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
CNPJ	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80	14.280.759/0001-80
Nº da licença Operação			
Validade da Licença de Operação			
Órgão Expedidor da L.O			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.679-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ar.ind.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-6
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19009-OJK7;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.679-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

e. RESÍDUOS COM DESTINAÇÃO/ DISPOSIÇÃO FINAL DENTRO DA EMPRESA

	Resíduo 1	Resíduo 2
Resíduo Gerado:	Não há nenhuma espécie de resíduos com disposição final dentro da empresa	
Características do resíduo e risco ambiental, se descartado incorretamente		
Ponto de Geração		
Volume		
Acondicionamento interno		
Armazenamento externo		
Medidas de contenção em caso de acidente		
Forma de transporte interno		
Frequência de Coleta externa		
Destinação		
Empresa responsável pelo transporte do resíduo		
Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ		
Nº da licença Operação		
Validade da Licença de Operação		
Órgão Expedidor da L.O		
Empresa responsável pela disposição final do resíduo		
Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ		
Nº da licença Operação		
Validade da Licença de Operação		
Órgão Expedidor da L.O		

O presente documento digital foi recebido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser salvo/impresso em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-7
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19010-G90E;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

9. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

Nossos colaboradores passaram por treinamento a respeito da educação ambiental e coleta seletiva de resíduos. Caso ocorra alguma situação incorreta no gerenciamento dos resíduos por parte dos nossos colaboradores eles passarão novamente por palestra de Educação Ambiental, buscando a conscientização dos funcionários, e esclarecendo dúvidas decorrentes da implantação deste Processo de Coleta Seletiva.

10. CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

Esta Unidade Geradora de Resíduos Sólidos estará realizando entre seus funcionários e clientes, palestras/campanhas visando à conscientização dos mesmos em relação ao procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de coleta seletiva que será implantado pelo presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO OU READEQUAÇÃO DO PGRS NO EMPREENDIMENTO

Ação	Mês / Ano
• Instalação e identificação de todas as lixeiras necessárias	julho/2021
• Adequação da área de armazenamento temporário dos resíduos	agosto/2021
• Capacitação e sensibilização dos colabores acerca das ações referentes ao PGRS	setembro/2021
• Avaliação de todas as ações e equipamentos instalados com fins de correção de falhas	outubro/2021

12. OBSERVAÇÕES

Ação	2021					2022						
	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J
Contratação de técnicos	X											
Treinamento de técnicos	X											
Desenvolvimento do programa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do programa		X			X			X			X	
Ajustes do programa		X			X			X			X	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nas formas da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digitalizado, se convertido em papel por meio de autorização no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-8
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19011-VW0Q;

CNJ: 06.670-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado. João Pessoa - PB
(83) 3241-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

13. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7.404/2010 - Regulamenta a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 96.044/1988 - Regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
- Instrução Normativa nº 06/2004 - Aprova as normas de erradicação da Peste Suína Clássica no Brasil.
- Resolução CONAMA nº 06/1988 - Dispõe sobre a geração de resíduos nas atividades industriais.
- Resolução CONAMA nº 313/2002 – Revoga a Resolução CONAMA nº 06/1988 – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- Resolução CONAMA nº 05/1993 - Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 275/2001 - Simbologia dos Resíduos.
- Resolução CONAMA nº 09/1993 - Dispõe sobre uso, reciclagem, destinação re-refino de óleos lubrificantes.
- Resolução CONAMA nº 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e destinação final dos RSS
- Portaria MINTER nº 53/1979 - Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.
- Portaria INMETRO nº 221/1991- Aprova o Regulamento Técnico "Inspeção em equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel não incluídos em outros regulamentos".
- CONTRAN nº 404 - Classifica a periculosidade das mercadorias a serem transportadas.
- NBR 10004/87 - Resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 10005/87 - Lixiviação de resíduos – Procedimento.
- NBR 10006/87 - Solubilização de resíduos – Procedimento.
- NBR 10007/87 - Amostragem de resíduos – Procedimento.
- NBR 12235/87 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- NBR 7500 - Transporte de produtos perigosos.
- NBR 7501/83 - Transporte de cargas perigosas.
- NBR 7502/82 - Ficha de emergência para transporte de cargas perigosas.
- NBR 7504/83 - Envelope para transporte de cargas perigosas. Características e dimensões.
- NBR 8285/96 - Preenchimento da ficha de emergência.
- NBR 8286/87 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário de produtos perigosos.
- NBR 11174/89 - Armazenamento de resíduos classes II (não inertes) e III (inertes).
- NBR 13221/94 - Transporte de resíduos – Procedimento.
- NBR 13463/95 - Coleta de resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 12807/93 - Resíduos de serviço de saúde – Terminologia.
- NBR 12809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimentos.
- NR-25 - Resíduos Industriais.
- NBR 12235/92 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.
- NBR 7500/00 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
- NBR 10157/87 - Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projetos, construção e operação.
- NBR 8418/83 - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos.
- NBR 11175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho (antiga NB 1265).
- Lei Estadual nº 17.232/2012 - Estabelece diretrizes para coleta seletiva contínua de resíduos sólidos oriundos de embalagens de produtos que compõem a linha branca no âmbito do território paranaense.
- Lei Estadual nº 16.346/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas potencialmente poluidoras de contratarem responsável técnico em meio ambiente.
- Lei Estadual nº 12.493/1999 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.
- Lei Estadual nº 12.493/1999 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná.
- Resolução SEMA nº 31/1998 - Dispõe sobre o licenciamento e/ou ambiental, autorização ambiental em âmbito de Estado do Paraná.
- Resolução CONSEMMA nº 11/2006 - Regulamenta a correta destinação dos resíduos, estabelecendo a separação dos materiais recicláveis dos demais resíduos.
- Decreto Municipal nº 768/2009 – Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no Município de Londrina, PR, disciplina os transportadores de resíduos em geral e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 769/2009 – Regulamenta a gestão dos resíduos orgânicos e rejeitos de responsabilidade pública e privada no Município de Londrina e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 10.849/2009 - Fixa normas para o licenciamento ambiental no Município de Londrina, institui taxas relativas ao licenciamento ambiental e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 11.458/2011 - Institui o Código de Posturas do Município de Londrina.
- Lei Municipal nº 11.471/2012 - Institui o Código Ambiental do Município de Londrina.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111352707218974468357

Autenticação Digital Código: 111352707218974468357-9
Data: 27/07/2021 14:10:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19012-5CUX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 14:29:44 GMT -03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.[illegible].br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2021 15:37:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11135270721897446835 7-1 a 11135270721897446835 7-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fc94f057f2d69fe6bc05bac1666173ff9bc7c6f7c7ee49cc5def27fc3e140ba0e4ce361a4cdd07d7ead13ac32582f35d2327d3d0546214a3598f475997160603 0cc09493ef77bbbce22e

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4969/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: **1700440896**

Registro: PR-85534/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20174829282** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2017 Baixada em: 17/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

Rua: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA Nº: 266

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

Contrato: celebrado em 27/09/2017

Valor do contrato: R$ 70.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.500,00 Unidade de Medida: PONTO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/09/2017 Conclusão efetiva: 27/09/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃ**

Observações:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 1.500 PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONTRATO Nº 113/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do profissional; porém é possível consultar esse dado no sistema do Crea-PR. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4969/2020
23/07/2020 16:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 201263/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4969/2020

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado esta vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 201263/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 201263/2020.

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR , denominada contratada, conforme contrato firmado junto ao **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR**, CNPJ nº 75.825.828/0001-88, situado na Avenida Dr. Davi Zavier da Silva, 266 – CENTRO, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública dos Distritos e do município em 1.500 pontos de iluminação, incluído Ruas e Avenidas com luminárias na rede da Copel, Praças com luminárias ornamentais e Super Postes, incluso todos os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas queimadas por novas, soquetes, fios, conectores, reles, capacitores, reatores), e sistema de atendimento telefônico 0800, conforme contrato Nº 113/2017, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 053/2017.

Esteve à testa dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni – CREA-PR 85334/D, responsável Técnico de acordo com os serviços executados, conforme **ART Nº 20174829282**, no período de 27/09/2017 a 27/09/2018.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados, não havendo nada que a desabone , firmo o presente.

Congonhinhas, 10 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
Aloir Messias
Secretario Municipal de Serviços Publicos Municipais
CPF 635.916.269-53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 201263/2020.

CAT nº 4099/2020 de 23/07/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

5304/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: **1700440896**

Registro: PR-85334/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720203065976** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/07/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica:

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ** CNPJ: **75.424.507/0001-71**

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 496

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: URAI UF: PR CEP: 86280-000

Contrato: 109/2019 celebrado em 16/08/2019

Valor do contrato: R$ 50.197,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: URAI UF: PR CEP: 86280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/08/2019 Previsão de término: 16/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 1933 LUMIN

Observações:
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do profissional e nem o CPF do emissor. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5304/2020

03/08/2020 20:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 210510/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consulta Pública, informando o número do protocolo: 210510/2020.

CAT nº 5304/2020 de 03/08/2020, página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ
PREFEITURA URAÍ
Rua Rio de Janeiro nº. 496 – Uraí – Estado do Paraná
Fone/Fax (43) 3541-1488 – (43) 3541-1122
CNPJ 75.424.507/0001-71
WWW.uraipr.gov.br/licitacoes
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

A Prefeitura Municipal de Uraí – Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o n 75.424.507/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, no Município de Uraí-Pr, Estado do Paraná, DECLARA para fins de qualificação técnica que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.248.071/0001-57**, Inscrição Estadual **903.374.74-88** ,situada à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305 - na cidade de Cambé - PARANÁ, executou serviços de manutenção da iluminação Pública incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação dos mesmos, equipamentos para execução dos serviços das lâmpadas/materiais inservíveis 750 pontos em ruas, avenidas, super postes e postes ornamentais , referente à contratação de 1.933, conforme contrato nº 109/2019 Pregão Presencial nº 37/2019, Processo Administrativo nº 87/2019 com vigência contratual de 16/08/2019 a 15/08/2020.

Estando como responsável Técnico e de acordo com os serviços executados dos trabalhos conforme ART nº 1720203065976, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni - CREA-PR 85334/D.

Declaramos também que a empresa prestou um satisfatorio serviço, aplicando corretamente os serviços contratados dando um bom suporte técnico, prestando regularmente os serviços desejados, adquiridos e utilizados por esta Prefeitura Municipal, de forma satisfatória, não tendo nada que a desabone.

Uraí - Parana, em 23 de julho de 2020.

Cristina Mara Leiko Takada
Arquiteta e Urbanista
CAU - A12448-6
Secretária de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo 2020102020
CAT nº 5004/2020 de 03/08/2020 - página 2 de 2
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5462/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: 1700440896

Registro: PR-85334/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720203063191** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/07/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica:

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** CNPJ: 80.542.764/0001-48

Rua: RUA BARÃO DE RIO BRANCO Nº: 344

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Contrato: 151/2018 celebrado em 17/12/2018

Valor do contrato: R$ 385.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, VILAS RURAIS, DISTRITOS E ZONA RURAL Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/12/2018 Previsão de término: 17/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 2266 PONTO

Observações:
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no Site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 21727/2020.

CAT nº 5462/2020 de 07/08/2020 página 1 de 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

5462/2020

Atividade em andamento

Número da ART: 1720203232686 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2020 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** CNPJ: **80.542.764/0001-48**

Rua: RUA BARÃO DE RIO BRANCO Nº: 344

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Contrato: 151/2018 celebrado em 17/12/2019 Vinculado a ART: 1720203063191

Valor do contrato: R$ 385.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, VILAS RURAIS, DISTRITOS E ZONA RURAL Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/12/2018 Previsão de término: 17/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 2266 PONTO

Observações:
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5462/2020

09/08/2020 20:57

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 217727/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Contatos Públicos, informando o número do protocolo: 217727/2020.

CAT nº 5462/2020 de 07/08/2020, página 2 de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Campo / PR , denominada contratada, conforme contrato firmado junto ao Município de PORECATU/PR, CNPJ nº 80.542.764/0001-48, executou parcialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município em 1.650 pontos de iluminação com georreferenciamento e cadastramento, incluído Ruas com luminárias na rede da Copel, Praças com luminárias Ornamentais e Avenidas com luminárias em Super Postes, incluso todos os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e sistema de atendimento telefônico 0800, referente a contratação de 2.266 pontos conforme contrato nº 151/2018 e primeiro Termo Aditivo, decorrente do Processo de Licitatório Tomada de Preço nº 07/2018, com vigência contratual de 17/12/2018 a 17/12/2020.

Estando a frente dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavon – CREA-PR 85334/D, responsável Técnico de acordo com os serviços executados, conforme ART Nº 1720203063191 e ART Nº 1720203232686, no período de 17/12/2018 a 31/07/2020.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados, não havendo nada que o desabone , firmo o presente.

Porecatu, 31 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR
Marcelo Gomes
Secretário de Planejamento
CPF. 005.332.169-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

A autenticidade e a validade deste atestado deverão ser confirmadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 217727/2020.

CAT nº 5462/2020 de 07/08/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5946/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: 1700440896

Registro: PR-85334/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Numero da ART: **20174821044** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2017 Baixada em: 23/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ** CNPJ: **76.407.568/0001-93**

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 96

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000

Contrato: celebrado em 31/08/2017

Valor do contrato: R$ 30.780,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 450,00 Unidade de Medida: PONTO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000

Data de início: 31/08/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃC**

Observações:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GEOREFERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE I.P., SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 .

Observações da certidão:
No atestado apresentado não consta o número do RNP do profissional, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5946/2019
18/10/2019 13:53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no Site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3599431/2019.

CAT nº 5946/2019 de 18/10/2019, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5946/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 359943/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Codigo Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consulte Publicas, informando o número do protocolo: 359943/2019.

CAT nº 5946/2019 de 16/10/2019, página 2 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, e conforme fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, inscriçao Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR, denominada contratada, conforme contrato firmado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, Inscrita no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro, Barra do Jacaré/PR, **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, GEOREFERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE I.P., SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR, TOTALIZANDO 450 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017.

Esteve a frente dos trabalhos, conforme **ART Nº 20174821044** o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni – CREA-PR 85334/D, responsável Técnico pelos serviços executados, ratificamos ainda, que foram atendidos os prazos contratuais, periodo de 31/08/2017 a 31/08/2018 e demais condições pertinentes aos serviços executados, devidamente fiscalizado pelo município. Para que atenda aos efeitos legais, firmo o presente.

Barra do Jacaré, 25 de setembro de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF 734.916.409-20 - Portaria 003/2017
Barra do Jacaré - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.creapr.org.br/ConsultasPublicas, informando o número do protocolo: 359943/2019.

CAT nº 5946/2019 de 16/10/2019, página 1 de 1

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2140/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Tecnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: **1700440896**

Registro: PR-85334/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Numero da ART: **20180263432** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2018 Baixada em: 06/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** CNPJ: **95.548.400/0001-42**

Rua: AVENIDA PONTA GROSSA Nº: 480

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MAUA DA SERRA UF: PR CEP: 86828-000

Contrato: celebrado em 01/12/2017

Valor do contrato: R$ 42.456,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.450,00 Unidade de Medida: PONTO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: MAUA DA SERRA UF: PR CEP: 86828-000

Data de início: 01/12/2017 Conclusao efetiva: 01/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**. Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**. Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**. Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 1450 PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONTRATO Nº 0128/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 0136/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 .

Observações da certidão:
O Atestado de Capacidade Técnica não possui o RNP - Registro Nacional Profissonal do Engenheiro executor.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2140/2020
17/04/2020 13:54

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1017762/2020.

CAT nº 2140/2020 de 17/04/2020, Pág. 1 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2140/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 101762/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consulta Pública, informando o número do protocolo: 101762/2020.

CAT nº 2140/2020 de 14/04/2020 | página 2 de 3

CREA-PR

01 237

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, e conforme fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR, denominada contratada, conforme contrato firmado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, **executou os de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Mauá da Serra contendo o número estimado de 1.450 pontos de iluminação, de forma ininterrupta, com fornecimento de todos os materiais pertinentes para manter cada ponto de iluminação com luminosidade adequada (acesa), considerando os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e demais materiais necessários à ligação do ponto de iluminação pública e sistema de atendimento telefônico 0800**, conforme contrato nº 0128/2017, decorrente do Processo de Licitatório nº 0136/2017 e Pregão Presencial nº 054/2017.

Esteve a testa dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni - CREA-PR 85334/D, responsavel Técnico de acordo com os serviços executados, conforme **ART Nº 20180263432**, no período de 01/12/2017 a 01/12/2018.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados e devidamente fiscalizado pelo responsavel do Município de Mauá da Serra - Pr, não havendo nada que a desabone, firmo o presente.

Maua da Serra, PR, 30 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA - PR
Divonsil Lourenço Rosa
Membro CPL
CPF: 334.011.019-00

A autenticidade e a validade desta certidão poderão ser conferidas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consulta Pública, informando o número do protocolo: 1017762/2020.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

5165/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: 1700440896

Registro: PR-85334/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720200646200** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/02/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAPOTI** CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: RUA PLACIDO LEITE Nº: 135

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI UF: PR CEP: 84990-000

Contrato: celebrado em 04/02/2020

Valor do contrato: R$ 356.815,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI UF: PR CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/02/2020 Previsão de término: 03/02/2021

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra, Manutenção de equipamento de sistemas de iluminação , 2580 LUMIN

Observações:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois falta o RNP do profissional responsável técnico e do profissional emissor, falta também o CPF do profissional emissor. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5165/2020

30/07/2020 15:04

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 206170/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deverão ser confirmadas no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 206170/2020.

Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, e conforme fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR, denominada contratada, conforme contrato firmado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**. Inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, executou osserviços operacionais parcialmente da Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de Iluminação Publicaem **1.460**pontos, sendo Luminárias Públicas, Super Postes e Postes Ornamentais,referente à contratação de 2.580 pontos,conforme contrato nº23/2020 da Tomada de Preços nº. 10/2019, processo nº 130/2019com vigência contratual de 04/02/2020 a 04/02/2021.

Estando à testa dos trabalhos, conforme **ART Nº 1720200646200**, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni – CREA-PR 85334/D, responsável Técnico de acordo com os serviços executados.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos no período de 04/02/2020 a 21/07/2020 e demais condições pertinentes aos serviços executados e devidamente fiscalizado, não havendo nada que a desabone , firmo o presente.

Arapoti, 23 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR
José Reinaldo Werneck de Andrade Junior
Engenheiro Civil
CREA-SP - 5070018381/D

A autenticidade e a validade deste certificado deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica/ informando o número do protocolo: 20617020.20.

CAT nº 5165/2020 de 29/07/2020. Página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2167/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TAKASHI KONAGAI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TAKASHI KONAGAI** RNP: **2604204622**

Registro: SP-70654/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20170085009** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSAO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2017 Baixada em: 23/08/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** CNPJ: **80.542.764/0001-48**

Rua: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 344

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Contrato: celebrado em 05/05/2016

Valor do contrato: R$ 126.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.930,00 Unidade de Medida: PONTO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS LOCAIS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PORECATU UF: PR CEP: 86160-000

Data de início: 05/05/2016 Conclusão efetiva: 05/05/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Area de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 1.930 PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONTRATO Nº 57/2016, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

Observações da certidão:
O Atestado de Capacidade Técnica não atende aos quesitos mínimos quanto a informação do RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro executor.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2167/2020
17/04/2020 13:34

A autenticidade e a validade deste documento poderão ser confirmadas em http://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica, informando o número do protocolo: 10180/2020.

CAT nº 2167/2020 de 17/04/2020 pág. 1 de 1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2167/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado este vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo 101807/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Conselho/Publico/Info_Protocolo.aspx informando o número do protocolo: 101807/2020.

CAT 2167/2020 de 15/04/2020 - pág. 1 de 1

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Rua Barão do Rio Branco nº 344 – Centro
Fone: (43) 3623-3100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR , denominada contratada, conforme contrato firmado junto ao **Município de PORECATU/PR**, CNPJ nº 80.542.764/0001-48, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município em 1.930 pontos de iluminação, incluído Ruas com luminárias na rede da Copel, Praças com luminárias ornamentais e Avenidas com luminárias em Super Postes, incluso todos os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e sistema de atendimento telefônico 0800, conforme contrato nº 57/2016, decorrente do Processo de Licitatório nº 19/2016 e Pregão Presencial nº 12/2016.

Esteve à teste dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Takashi Konagai – CREA-SP 70654/D, VISTO CREA-PR 4531, responsável Técnico de acordo com os serviços executados, conforme ART Nº 20170085009, no período de 05/05/2016 a 05/05/2017.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados, não havendo nada que a desabone. Firmo o presente.

Porecatu, 03 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR
MARCELO GOMES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
CPF 005.332.169-31

A autenticidade e a validade do seu certificado deste serviço poderão ser verificadas no Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consulta-Publica-Informacoes-Tecnicas/ do protocolo: 10180/2020.

Digitalizado com CamScanner

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA-PR**, Inscrita no CNPJ nº 75.845.529/0001-05, situada na Rua São Paulo Nº 10 – CENTRO, atesta para quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em **400 pontos** no sistema de Iluminação Pública do município de Miraselva-Pr, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme contrato nº 011/2018, decorrente Pregão Presencial nº 002/2018.
Esteve à testa dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni – CREA-PR 85334/D, responsável Tecnico de acordo com os serviços executados, conforme **ART Nº 20181915409**, no período de 26/02/2018 a 26/02/2019.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados e devidamente fiscalizado pelo responsável do Município de Miraselva-Pr, não havendo nada que a desabone , firmo o presente.

Miraselva, 10 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA-PR
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal
CPF-239.028.179-68

Autenticação Digital Código: 11135141020199324872l-1
Data: 14/10/2020 14:47:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO25239-QN3M;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Sel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
Para conferir a autenticidade deste documento acesse o site https://selodigital.tjpb.jus.br e informe o código de autenticação. Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135141020199324872l
O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5434
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2), e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/10/2020 15:04:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e esta disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11135141020195524872I-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b8b971ff54e62a28c0f9ab2b38e3004ff8dc2113d95fce20e1f2ebff47089cf95175d7527d9a632335f32afc96cb8aa475997160603
06c09493e977bbbce22e

Fls 245

Pregão Eletrônico

987517.442021 .2142 .4474 .419601000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2021

Às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 083, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Descrição Complementar: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 105.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.248.071/0001-57	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000	22/11/2021 10:11:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. CATSER 21687 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000	23/11/2021 00:10:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.701.531/0001-65	TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000	23/11/2021 08:51:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105.000,0000	35.230.250/0001-00	23/11/2021 09:00:00:433
R$ 105.000,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:00:00:433

R$ 105.000,0000	07.248.071/0001-57	23/11/2021 09:00:00:433
R$ 100.000,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:02:48:140
R$ 99.375,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:06:34:897
R$ 99.374,9900	35.230.250/0001-00	23/11/2021 09:11:23:047
R$ 99.000,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:14:23:037
R$ 88.000,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:14:41:167
R$ 98.000,0000	35.230.250/0001-00	23/11/2021 09:15:48:357
R$ 86.250,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:16:28:797
R$ 86.000,0000	10.701.531/0001-65	23/11/2021 09:17:06:223
R$ 60.000,0000	07.248.071/0001-57	23/11/2021 09:18:21:010

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/11/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	23/11/2021 09:16:34	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	23/11/2021 09:16:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 86.250,0000 e R$ 105.000,0000.
Encerramento	23/11/2021 09:21:35	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	23/11/2021 09:21:35	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	23/11/2021 09:41:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57, pelo melhor lance de R$ 60.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 09:41:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/11/2021 09:50:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57.
Habilitação de fornecedor	23/11/2021 10:31:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2021 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2021 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2021 09:16:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 86.250,0000 e R$ 105.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:34 do dia 23/11/2021.
Sistema	23/11/2021 09:21:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 98.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	23/11/2021 09:21:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/11/2021 09:21:44	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	23/11/2021 09:41:56	Senhor fornecedor STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	23/11/2021 09:43:03	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	23/11/2021 09:50:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/11/2021 10:31:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/11/2021 10:31:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/11/2021 às 11:01:00.

Ou 247

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/11/2021 08:50:45	
Abertura da sessão pública	23/11/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/11/2021 09:21:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/11/2021 10:31:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/11/2021 10:31:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/11/2021 às 11:01:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 23 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

01. 248

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2021

Às 11:10 horas do dia 23 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00044/2021, referente ao Processo nº 083, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Descrição Complementar: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 105.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/11/2021 11:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57, Melhor lance: R$ 60.000,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 396/2021
Referência: Pregão Eletrônico 044/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE, PATRIMÔNIOS, DISTRITOS E VILA RURAL DO MUNICIPIO. OPINATIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na sede, patrimônios, distritos e vila rural do municipio.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 326/2021, datado de 27 de outubro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de

lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 05 de novembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedoras do certame a seguinte empresa:

1. STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS: Itens 1;

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, a empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de novebro de 2021.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2021

Às 09:40 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 083, Pregão nº 00044/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Descrição Complementar: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 105.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/11/2021 11:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57, Melhor lance: R$ 60.000,0000
Homologado	30/11/2021 09:40:32	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VENCEDOR

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Item: 1.
>Valor Total: R$. 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CONTRATADO: A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº, 20.741.616/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova América da Colina, neste ato representado pelo Presidente da Associação OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a", §4º em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, constante do processo em epígrafe, que deste toma-se parte integrante. FINALIDADE: O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, na construção da cobertura do canil porem a inexecução do objeto ou desvio de finalidade, pelo donatário, implicará a reversão da doação que somente após o período de 03 (três) anos a DONATÁRIA se reserva o direito para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos

Especificação	Quantidade
Estrutura de Galpão	Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. DOADOR: SEBASTIÃO ROGATTI/DONATARIO: ALEX SANDRO DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO Nº141/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcro no inciso II, do artigo 17 linea "a" da Lei nº8.666/93, cujo objeto é "Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, "a", §4º, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos material relacionados abaixo, dos quais a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus", *"Estrutura metálica e aproximadamente 33 telhas de zinco de mais ou menos 7 metros"* em que a associação donataria é A BALIZA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº, 20.741.616/0001-20, com sede na rua Laranjinha, s/n, Nova America da Colina. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova América da Colina, em 30 de novembro de 2021.
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 149/2021

SUMULA: Nomeia o Secretário Municipal de Obras e Transportes.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data, o Senhor **TIAGO APARECIDO GONÇALVES** para a função de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ângelo Tarantini Filho
Prefeito do Município de Uraí

Decreto nº 153/2021

Súmula: "Revoga o Decreto nº 124/2021".

Considerando a Recomendação administrativa MPPR nº 07/2021.

DECRETA

Art.1 °- Revoga o Decreto Municipal nº 124/2021.

Art. 2º Com a revogação as diárias a serem indenizadas pelo Município de Uraí, seguem os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal 1.282/2013.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos trigésimos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí.
Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição equipamentos para o saneamento de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos Fundiários e uma Vila Rural

VENCEDOR: ARGOS LTDA Itens: 1, 3, e 5
>Valor Total: R$. 10.716,85 (dez mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
INFANTARIA COMERCIAL E IRELI Itens: 2 e 4
>Valor Total: R$. 37.282,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais)
RPF COMERCIAL LTDA Item: 6
>Valor Total: R$. 1.106,00 (um mil cento e seis reais).
MG5 BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI Itens: 7, 9 e 10.
>Valor Total: R$. 67.367,07 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VENCEDOR: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA Item: 1.
>Valor Total: R$. 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 45/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA

VENCEDOR: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$. 900.050,00 (novecentos mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Fornecimento de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VENCEDOR: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI Item: 1
>Valor Total: R$. 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e oitenta) dias.
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

VENCEDOR: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA Lotes: 1 e 2.
>Valor Total: R$. 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de para eventual apre-sentação de show artistico para o dia 01/01/2022 com dupla sertaneja para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 20/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de novembro de 2021. (a.) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 008/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.9-20, portador da cédula de identidade RG nº 852.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dna. E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediado na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornelio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, Tel. (43)-1516, E-mail, aguiatn doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 3629-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimenticios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção do equilibrio econômico-financeiro, nos itens 02,03,05,07,08 e 10, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 26/11/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$	Atualizado
02	Açucar 5 KG	Ouro	Pacote	17,37	
03	Café 500G	Cereja	Pacote	9,75	
05	Farinha de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	5,33	
07	Feijão 1 KG	Prateio	Pacote	16,50	
08	Fubá de milho 1 KG	Agrobal	Pacote	3,77	
10	Óleo de soja 900 ML	Cocamar	Unidade	8,61	

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias – Titular

DECRETO Nº 3.262/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Devanir Batista de Mello

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **DEVANIR BATISTA DE MELLO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, Nível I, Referência 15, portador do RG nº 14.732.711, inscrito no CPF nº 482.973.309-82, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos Integrais no valor mensal de R$ 1.525,24 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 503,33 (quinhentos e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 33% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.263/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR dia 30 de novembro de 2021.

GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.264/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC.

Publica-se e registra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Solicitação de Compra 065/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 15.438,37 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinte e sete centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Reveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 236
DATA: 29/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo nº 083/2021

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de	UND	750	80,00	60.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

	Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – COSIP – 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 30/11/2021.

8.3. Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0572-1AD6-7F42

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO: 32439156949

Assinado digitalmente por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0578-1AD6-FF42

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0678-1AD6-FF42

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5CBF-0678-1AD6-FF42

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CBF-0578-1AD6-FF42 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CBF-0578-1AD6-FF42

Hash do Documento

7749906754E69A740545803D6331664CDF757B989B4891001522FBFC31A7D5D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2021 é(são) :

☑ EDNEIA DE FATIMA CARVALHO (Signatário) - 324.391.569-49
em 01/12/2021 09:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BM & P ENGENHARIA LTDA ME em face da decisão da Comissão de Licitação que declarou a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA como habilitada a prosseguir no certame, a qual alega, em síntese, a necessidade de reforma sob o fundamento de que a empresa concorrente deixou de apresentar copia integral de seu contrato social, trazendo apenas sua ultima alteração, descumprindo o item 10.2. 1, aliena g do edital, assim como deixou de apresentar o RG e CPF do empresário individual, conforme preconizado pelo item 10.2. 1. Aduz ainda a empresa recorrente que não houve comprovação da capacidade técnica pela empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA que autorizasse sua habilitação, eis que não houve averbação, nem mesmo vinculação dos atestados de capacidade a empresa recorrida, e ainda narra que não houve a comprovação da qualificação econômica financeira haja vista que houve desrespeito as pontuações de modelo de cálculo exigidos pelo edital. Requer ao final, a reforma da decisão declarando-a inabilitação da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, dando-se provimento aos seus pedidos.

Em respeito ao contraditório, a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou suas contrarrazões ao recurso administrativo aduzindo que apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, assim como para fins de identificação do sócio, apresentou a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que eventual inabilitação por esses motivos caracterizaria excesso de formalismo, ferindo a competividade que se almeja em uma licitação, sendo que apresentou atestados de capacidade técnica plenamente válidos, em conformidade as exigências do CREA e documentos, balanços patrimoniais que demonstram a solvência da empresa, todos em atendimentos aos requisitos legais e editalícios, de forma que não há que se falar em inabilitação.

2. Após analisar detidamente os fatos e fundamentos elencados na peça recursal, entende-se que a insurgência merece ser acolhida, pelas razões abaixo expostas.

Tem-se que não há que se falar em inabilitação da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por ter deixado de apresentar copia integral de seu contrato social, assim como por ter deixado apresentar o RG e CPF do empresário individual, haja vista que houve pleno cumprimento pela referida empresa quanto as exigências de habilitação jurídica, considerando que a mesma apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial valida em atendimento as observações contidas no item 10.2. 1, aliena g do edital.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a ultima alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Já com relação ao pedido de inabilitação da empresa em razão do fato de que o seu representante não apresentou RG e CPF, apresentando sua CNH válida, se houvesse a inabilitação por este motivo, a Comissão de Licitação estaria atuando com rigorismo exacerbado. Nesse aspecto, a jurisprudência entende que possibilidade de utilizar a CNH para fins de identificação civil:

"ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DOCUMENTO DE IDENTIDADE PESSOAL. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO VENCIDA. POSSIBILIDADE. 1. O prazo de validade constante da Carteira Nacional de Habilitação deve ser considerado estritamente para se determinar o período de tempo de vigência da licença para dirigir, até mesmo em razão de o art. 159, § 10, do Código de Trânsito Brasileiro, condicionar essa validade ao prazo de vigência dos exames de aptidão física e mental. 2. Não se vislumbra qualquer outra razão para essa limitação temporal constante da CNH, que não a simples transitoriedade dos atestados de aptidão física e mental que pressupõem o exercício legal do direito de dirigir. 3. A própria Carteira de Identidade, comumente chamada de RG, emitida com o específico fim de identificação pessoal, não possui prazo de validade, o que retira a razoabilidade da restrição temporal imposta ao uso da CNH para fins de concurso público, quanto a esse mesmo aspecto especificamente. 4. É notório ser a CNH dotada até de mais elementos de segurança que a própria Carteira de Identidade, e, portanto, deve gozar de plena fé pública, mesmo após seu vencimento. Precedente. 5. Recurso especial desprovido. (REsp 1805381/AL, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/05/2019, DJe 08/06/2019)."

De mais a mais, o Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN) expediu o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, em 29/06/2017, que afirma a possibilidade da utilização da CNH mesmo que vencida como documento de identificação, vejamos:

"[...] a Carteira Nacional de Habilitação – CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental."

Já com relação a demonstração da capacidade técnica da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tem-se que há defeito em sua comprovação, de modo que a mesma não se encontra apta a prosseguir no certame com a abertura de seu envelope contendo as propostas de preços.

A fim de elucidar melhor o tema, a Comissão de Licitação solicitou manifestação do Engenheiro Civil do Município para que esclarece-se de forma técnica acerca do preenchimento ou não dos requisitos de qualificação técnica da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, diante de seus documentos apresentados para fins de habilitação, o qual se manifestou pela inabilitação, nos seguintes termos:

Em relação ao primeiro apontamento descrito, da não compatibilidade dos serviços solicitados em edital e do não atendimento das quantidades mínimas exigidas, observa-se que realmente os serviços e nem quantidades solicitadas em edital não foram integralmente atendidas, e que as CAT – Certidões de Acervo Técnico apresentadas não se encontram vinculadas junto ao CREA.

(...)

Em relação ao terceiro apontamento, de que os atestados técnicos da empresa interposta não estão registrados no CREA, e que pelo fato de não estarem registrados a execução das obras não podem ser comprovados, fato de suma importância tanto que o registro do atestado no CREA, passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, §1°, da Lei nº 8.666 de 1993, que objetiva comprovar a capacidade técnico-operacional das empresas em processos licitatórios.

Concluiu ainda:

Diante do exposto, entendo que a primeira e a terceira alegações realmente não foram atendidas integralmente pela empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Lei n. 8.666, de 1993, autoriza a Administração Pública a exigir demonstração da capacidade técnica dos licitantes mediante comprovação de aptidão e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Essa capacidade técnica constitui meio de proteção da Administração Pública contra licitantes que não possuem capacidade mínima de contratação com o Poder Público e que, por isso, podem causar prejuízo ao erário.

A conferir, com base na transcrição do inciso II, §§ 1º e 6º, do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]. II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [...]. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [...]

Assim, prevê o edital no item 10. 3, alínea d.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:
DESCRIÇÃO SERVIÇO QUANTIDADE MINIMA

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica. 150,00 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

Como se vê, a legislação estabelece que, nos procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços, será averiguada, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a capacidade técnica dos participantes para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Assim, em conformidade a legislação de regência e ainda considerando a manifestação exarada pelo engenheiro civil do Município, tem-se que houve descumprimento do item 10.3, aliena d do edital de tomada de preços, haja vista que o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa Suder Construção não contempla informação acerca da metragem, assim como sequer trata da execução e obra de coberturas metálicas, e ainda sequer estão devidamente averbados junto ao CREA, pelo que a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não preencheu os requisitos antecipadamente previstos no edital de Tomada de Preços, devendo ser dado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa BM & P ENGENHARIA LTDA ME para o fim de inabilitar a empresa Sudar Construção.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

3. Em conclusão, com amparo em toda argumentação supra, conhece-se do recurso administrativo tempestivamente interposto para, no mérito, julga-lo PROVIDO, de modo inabilitar a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por descumprimento do item 10.3, aliena d do edital de tomada de preços, mantendo-se as demais empresas habilitadas a prosseguirem no certame.

O resultado deste julgamento deverá ser comunicado ao recorrente e ser publicado no Diário Oficial do Município, assim como disponibilizado no sítio eletrônico, para conhecimento dos demais interessados.

Sem prejuízo disso, comunique-se as empresas devidamente habilitadas a data da sessão de abertura das propostas de envelopes nº 2, por meio dos meios usuais de comunicação. Santa Cecília do Pavão/PR, 29 de novembro de 2021.

Silvia Fernanda Nunes - Presidente da Comissão de Licitação
Fábio Cezar Albino Kuroki - Membro da Comissão de Licitação
Marcos Vinicius Duarte - Membro da Comissão de Licitação

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: ABIKEILA APARECIDA ARAUJO, CPF sob nº nº049.730.859-28

OBJETO: prestação de serviços de recepcionista e Atendente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses,contados a partir de 01/12/2021 a 01/06/2022

DATA: 01/12/2021.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: Mariana de Souza, CPF sob nº nº108.322.099-37

OBJETO: prestação de serviços de recepcionista e Atendente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses,contados a partir de 01/12/2021 a 01/06/2022

DATA: 01/12/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº03/2021 – PMSCP

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão- PR, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas na sala de Licitações para dar continuidade ao julgamento da Tomada de Preços nº 03/2021, objetivando a construção de 02 barracões industriais. Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2021.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Nova Fátima, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 09/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Nova Fátima.

Contratado: Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio – Rua Rio de Janeiro, 35 – Centro – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR – CNPJ 05.404.458/0001-20.

Valor: R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Nova Fátima/PR, 29 de Novembro de 2021.

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato nº. 13/2021 Dispensa de Licitação nº. 09/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio – Rua Rio de Janeiro, 35 – Centro – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR – CNPJ 05.404.458/0001-20.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Nova Fátima.

VALOR: - R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 30 de Dezembro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 30 de Maio de 2022
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)
Nova Fátima, 30 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

CONVITE

O município de Santo Antonio do Paraíso/PR, vem através deste, convidá-lo para a Conferência Nacional da Educação (CONAE 2021/2022) Etapa Municipal com o tema: "Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Data: 06/12/2021
Local: Clube Municipal
Horário: 8:00 às 11:30 – 13:00 às 16:30

Sua Presença abrilhantará ainda mais o nosso evento!

Dayanna Yuky Ciena
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº2688/2021, de 05/01/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 286/2021

EMENTA: Nomeia Comissão Especial de seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2021 destinado à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para desempenhar as funções/atividades de "Mãe Social", cujos serviços serão prestados na Casa Lar deste Município de Congonhinhas-Pr.

José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os funcionários abaixo, para comporem a Comissão para abertura de Processo Seletivo Simplificado funções/ atividades de "mãe social" na Casa Lar deste Município de Congonhinhas-Pr.

1º Bruno Rafael Donola
2º Rosana Cristina Sumhack
3º Emilia Vertuan Zacarias
4º Marcia Ferreira de Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI N.º 1.116 de 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para o custeio de despesas de indenização e restituição.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2021, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências

Órgão	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Recurso: 00000.000010.00.00.01 Recursos Ordinários (Livres)	
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)	
ORIGEM	
Órgão:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	Unidade: 002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	
Dotação: 53 - 3.3.22.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Recurso: 00000.000010.00.00.01 Recursos Ordinários (Livres)	
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)	

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209992920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021 – PREGÃO ELETREONICO 44/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: STEL - SISTEMAS ELETRONICOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matricula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 02 de Dezembro de 2021.

CONVOCADO(S):
Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
08	Tharynke Michel santos	126.924.299-74	8.70
09	Suzana rocha Gomes	130.329.249-10	8.67

MEMORANDO Nº 041/2022

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 01/11/2022

Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato de Prestação de serviços nº 105/2021 da Empresa **STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS** Processo nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **30 de novembro do corrente ano,** a prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias para vigência e execução do objeto do contrato. Conforme Solicitação enviada a empresa e documento enviado pela empresa concordando com a prorrogação de prazo, em anexo.

Item	Descrição	Unid	Quantidade Total do contrato	Quantidade Executada	Saldo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR., com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	Unid	750	326	424	80,00	33.920,00

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.052	334	3.3.90.39.00.00.00.00	00507	COSIP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Segue em anexo:

- Cotação de Preços (02)
- Ofício enviado a empresa
- Ofício recebido da empresa
- Cópia do contrato
- Contrato social empresa
- Documentos responsáveis pela empresa
- Certidões:

  Municipal
  Estadual
  Trabalhista
  Federal
  FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa sempre que solicitada realiza os serviços com eficiência. A prorrogação e necessária, pois o objeto do contrato não foi executado por completo, os serviços em questão é de estrema importância, não podendo ser interrompidos. Tendo em vista as cotações realizadas com empresas pertinentes do ramo a qual viabiliza a prorrogação do referido contrato.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução.	Pontos	001	140,00

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

Londrina-Pr. 30 de setembro de 2022

Terra Vermelha Ilum. Publica Ltda
Roberto Pozzobom Bertoncini
Sócio Administrador

10.701.531/0001-65
TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
Rua Dr. Francisco Xavier Tuca, 94
Parque Casique - Gleba 3 - CEP: 86.072-410
LONDRINA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução.	Pontos	750	180,00	135.000,00

Cotação de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Pontos de Iluminação Pública

01 Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimentos de materiais necessários a sua execução. Pontos 001

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90

SETEMBRO DE 2022.

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 16.984.454/0001-84

16.984.454/0001-84
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA - EIRELI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 015/2022

Congonhinhas, 25 de outubro de 2022.

Senhor Responsável.

Comunicamos Vossa Senhoria, que o município de Congonhinhas pretende prorrogar o prazo de execução do **Contrato nº 105/2021 – STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS, Processo nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021**, que terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **30 de novembro de 2022**; o município pretende prorrogar o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias. A prorrogação do mesmo faz se necessária, pois o objeto do contrato não foi executado por completo, assim sendo, o contrato em questão é de suma importância, assim sendo, tendo em vistas os serviços prestados e a continuidade do referido objeto contratual.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

À Empresa
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS
Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra C
Jardim Vitória
CAMBÉ-PR

stel™
SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.
A/C.: Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REF.: ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021

Prezados Senhores:

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, vem através desta, conforme oficio nº 015/2022, manifestar o interesse em prorrogar o prazo de execução por 180 dias, referente ao contrato nº 105/2022, processo nº 083/2021, Pregão eletrônico nº 044/2021.

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Cambé, 01 de Novembro de 2022.

Atenciosamente

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Gilmar Schiavoni
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 85334/D

07248071/0001-57
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
CENTRO
CEP 86181-130 - CAMBÉ - PR

30_11_22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo nº 083/2021

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de	UND	750	80,00	60.000,00

	Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. CATSER 21687	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública – CCSIP – 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 30/11/2021.
8.3. Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da

secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO: 32439156949

Assinado digitalmente por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EU PRANCO, OU=19935790001105, OU=presencial, CN=EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 08:58:00 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Socio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CBF-0578-1AD6-FF42 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CBF-0578-1AD6-FF42

Hash do Documento

7749906754E69A740545803D6331664CDF757B989B4891001522FBFC31A7D5D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2021 é(são) :

- EDNEIA DE FATIMA CARVALHO (Signatário) - 324.391.569-49
  em 01/12/2021 09:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital da empresa, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), neste ato **fica elevado** para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo um aumento de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato com a utilização do saldo da conta de "Lucros acumulados", apurados no balanço patrimonial encerrado na data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade **passa a ser** composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03). Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04

(6190/6-99), à partir deste ato, **passa a ser**: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico. (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 14 de Maio de 2021.

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF n° 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:48 SOB N° 20213356732.
PROTOCOLO: 213356732 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106137296. CNPJ DA SEDE: 07248071000157.
NIRE: 41205406967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

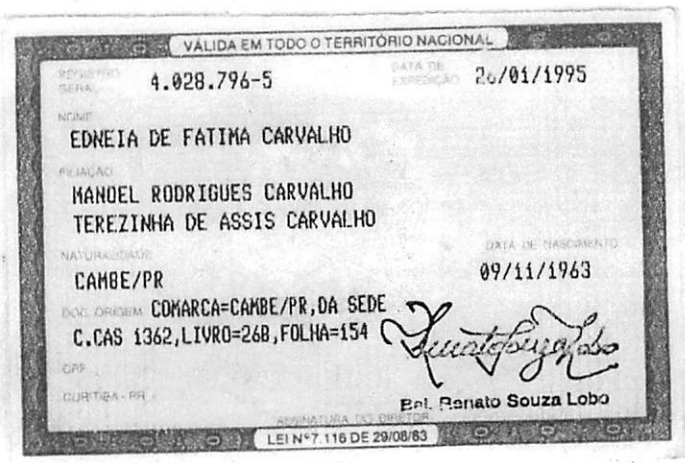

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.028.796-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/1995

NOME
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

FILIAÇÃO
MANOEL RODRIGUES CARVALHO
TEREZINHA DE ASSIS CARVALHO

NATURALIDADE CAMBE/PR DATA DE NASCIMENTO 09/11/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMBE/PR,DA SEDE
C.CAS 1362,LIVRO=26B,FOLHA=154

CPF

CURITIBA - PR

Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
324.391.569-49

Nome
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

Nascimento 09/11/1963

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Edmeia de F. Carvalho
CARTEIRA DE IDENTIDADE

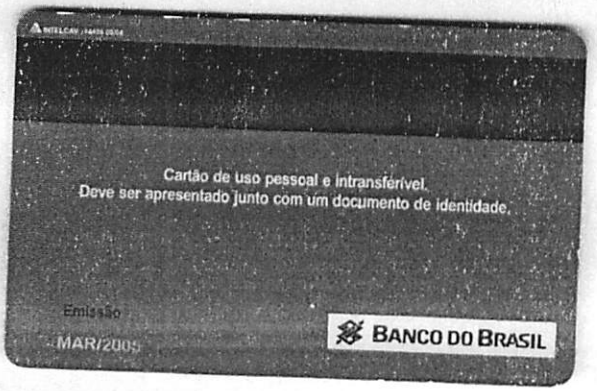
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
MAR/2005
BANCO DO BRASIL

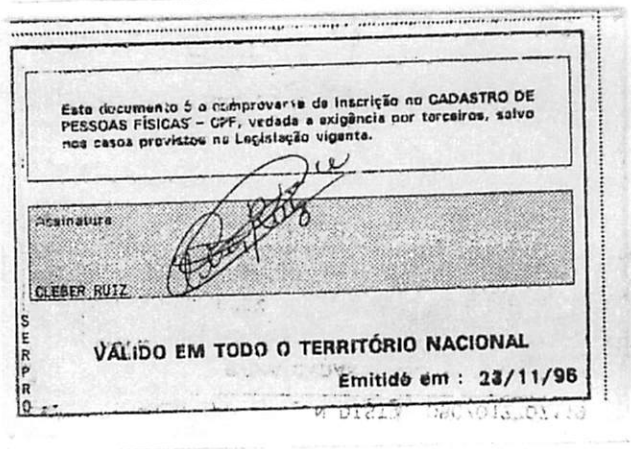

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLEBER RUIZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/11/96

SERPRO

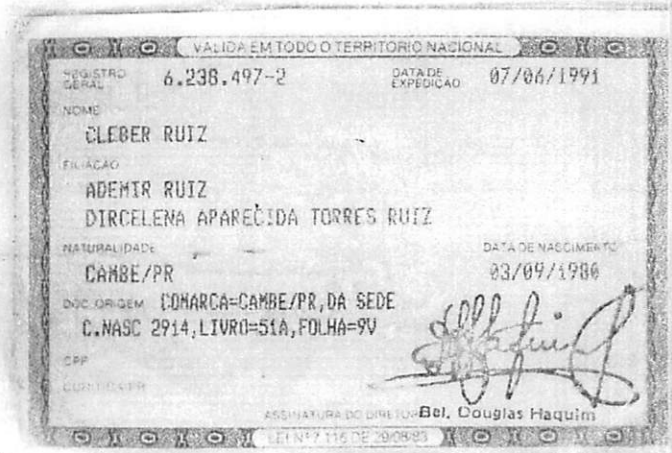

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.238.497-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/1991

NOME
CLEBER RUIZ

FILIAÇÃO
ADEMIR RUIZ
DIRCELENA APARECIDA TORRES RUIZ

NATURALIDADE
CAMBE/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMBE/PR,DA SEDE
C.NASC 2914,LIVRO=51A,FOLHA=9V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEBER RUIZ

Nº de Inscrição
004826598-39

Data do Nascimento
03/09/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Cleber Ruiz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 23470/2022

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas

FINALIDADE: **DE APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS.**

Emitida em: 31/10/2022 Válida até: 29/01/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 17acd6b5d420

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 17acd6b5d420

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028309682-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.248.071/0001-57**
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Certidão nº: 37103826/2022
Expedição: 31/10/2022, às 15:06:47
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.248.071/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:33 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.
Código de controle da certidão: **2C00.EB40.0BAC.3460**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57
Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401252198752167

Informação obtida em 31/10/2022 15:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Parecer Jurídico nº: 540/2022
Consulente: Divisão de Serviços Públicos
Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO §1° DO ARTIGO 57 DA LEI 8666/1993.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 105/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada nos seguintes termos "*a prorrogação do mesmo se faz necessária, pois o objeto do contrato não foi executado por completo, assim sendo, o contrato em questão é de suma importância, assim sendo, tendo em vistas os serviços prestados e a continuidade do referido objeto contratual*".

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o

exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento

do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O propósito da presente consulta cinge-se a examinar a possibilidade de formalização de termo aditivo contratual, diante da necessidade de prorrogação do prazo do contrato firmado com a empresa STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS.

Da análise dos documentos existentes nos autos administrativos, tem-se que o Contrato n° 105/2021 foi firmado em 07 de outubro de 2020, já sendo prorrogado no dia 14 de maio de 2021.

A justificativa apresenta tem como fundamento jurídico o art. 57, § 1°, II e § 2° da Lei 8.666/93, que assim estabelece:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
> § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2° da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta do requerimento.

A contratada, informou por escrito aceitar a prorrogação do contrato sem qualquer alteração.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra vigente.

IV. CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se abstendo-se de se imiscuir nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, no sentido de ser possível a prorrogação do ponto de vista exclusivamente do prazo de execução de contrato uma vez que cumpridos os requisitos constantes da Lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 312 /2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 083/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021 da Empresa STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 334 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — R$ 105.001,00

EXERCICIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DESPESA (R$)
2022	Desp. 334 - Manutenção do Setor de Iluminação Publica - D...		1,00	
202	Desp. 322 - Manutenção do Setor de Iluminação Publica - D...		105.000,00	
Total			R$ 105.001,00	

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 03 de novembro de 2022.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência:	Contrato nº. 105/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante:	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratado (a):	STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade de prestação do objeto contratado, acolhe o parecer jurídico exarado por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 105/2021, prorrogando o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 4 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, **de 30/11/2022 até o dia 29/05/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Celia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, **de 30/11/2022 até o dia 29/05/2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.471/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 305/2001, que Cria, Estrutura e Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas e dá outras providências e Parecer Jurídico 464/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor, abaixo nominado, enquadrado nos nível e referência, conforme indicado:

Servidor (a)	Cargo	Nível/Referência Anterior	Nível/Referência Atual
Cleiton da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	1 - 08	1 - 09

Art. 2º - Conforme previsão do Art 10 da Lei Municipal nº 305/2001 e suas alterações, não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:

I – em estágio probatório;

II – em licença sem vencimentos;

III – em licença de saúde por mais de seis meses;

IV – em licença para tratar da saúde de pessoa da família, por mais de seis meses;

V – à disposição de órgão externo à Administração

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 07 de novembro de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.472/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 305/2001, que Cria, Estrutura e Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor, abaixo nominado, enquadrado nos nível e referência, conforme indicado

Servidor (a)	Cargo	Nível/Referência Anterior	Nível/Referência Atual
Cheila Marcolino Sanches	Agente Administrativo	1 - 01	1 - 01

Art. 2º - Conforme previsão do Art 10 da Lei Municipal nº 305/2001 e suas alterações, não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:

I – em estágio probatório;

II – em licença sem vencimentos;

III – em licença de saúde por mais de seis meses;

IV – em licença para tratar da saúde de pessoa da família, por mais de seis meses;

V – à disposição de órgão externo à Administração

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 07 de novembro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.473/2022

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico nº484/2022,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 3.371/2022, publicado no jornal A Cidade Regional, edição 2198 do dia 13/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida ao servidor **CLEILSON DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível I, Referência 09, portador do RG nº 6.017.911-5, inscrito no CPF nº 818.128.009-63, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com Proventos Integrais no valor mensal de: R$ 2.192,38 (dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R$ 416,55 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 19% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, § 2º E § 3º, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 002/2001."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no edital do Concurso Público nº 001/2018,

TORNAR PÚBLICA:

Resolve:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 11 de novembro de 2022, para realização de exame médico na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 569 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84 900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Médico dia 11/11/2022 às 15:00 – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
08	Karen Carolina de Souza	Assistente Social
02	Flávia Aline Ferraz	Psicólogo

Ficam ainda convocadas a comparecer até o dia 17 de novembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
b) Registro no Órgão Competente.
c) Carteira de Identidade - RG.
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS).
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civil e Criminal.
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
j) Certidão de Nascimento ou Casamento.
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge.
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos.
m) Comprovante de Endereço atualizado.
n) 01 Foto 3x4 recente
o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas).
p) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.
q) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório.
r) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR.
s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.
t) Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB).
u) E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber.
v) Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 08 de novembro de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Dispensa de Licitação nº. 01/2022 FMS
Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com reposição de peças

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO Nº 041/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados em Cardiologia – Eletrocardiogramas em pacientes em emergências cardiológicas do município

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 044/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde e entre outros setores da Secretaria de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h 59min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 048/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender o Hospital Municipal São Francisco

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h 29min do dia 23/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 045/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 23/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 07 de novembro de 2022

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 003/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a STEL - SISTEMAS ELETRÔNICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Via Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauto por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 30/11/2022 até o dia 28/05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022
PROCESSO Nº 135/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artístico Thiago Aparecido da Silva Madogio – ME (Banda Estação) para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de 50% até o dia 30/12/2022 e outros 50% até 10 dias úteis depois da realização do show pirotecnico, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 037/2023

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: FRANCIELE APª DA CRUZ SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO
DATA: 19/05/2023

Assunto: ADITIVOS E REVISÃO DE PREÇOS

Venho através deste, solicitar **Prorrogação de Prazo, Revisão de Preços e Aditivo de Item de 25%** ao Contrato nº 105/2021 da Empresa **STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS**, Processo nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 44/2021.

O contrato terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia 29 de maio do corrente ano, a prorrogação será de 12 (doze) meses para vigência e execução do objeto do contrato.

Conforme Solicitação de Aditivo e **REVISÃO DE PREÇOS** (em anexo) enviados pela empresa e documentos em anexo, o contrato passará a vigorar após a análise nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário Contrato . (R$)	Reajuste IPCA (%) dos últimos 12 meses	Valor Unitário atualizado (R$)
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Unid	80,00	4,18 %	83,34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte: **https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php**, acesso dia 17/05/2023 às 14 horas e 19 minutos.

E quanto ao preço revisado em comparação aos valores praticados no Mercado, conforme pesquisa realizada no banco de preços a viabilidade dos preços estabelecidos:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário Revisado Contrato . (R$)	Pesquisa Banco de Preços
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Unid	83,34	127,96

Tendo em vista, a quantidade do contrato, o saldo executado em questão e o período de prorrogação de 12 (doze) meses, se faz necessário o **ADITIVO DE ITEM DE 25%.**

Item	Descrição	Unid	Qtde Contrato	Saldo até 17/05/2023	Aditivo de 25%
1	Serviços de manutenção corretiva e preventive em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Unid	750	249	187

Dotações Orçamentárias utilizadas:

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.052	379	3.3.90.39.00.00.00.00	00507	COSIP
2.052	379	3.3.90.39.00.00.00.00	00507	COSIP

Segue em anexo:

- Pesquisa Banco de Preços
- Pedido de Prorrogação da empresa
- Concordância da empresa para aditivo de 25% em resposta a ofício nº009/2023 da Secretaria de Serviços Públicos
- Cópia do contrato
- Contrato Social e Alterações
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa sempre que solicitada realiza os serviços com eficiência. Sendo assim, o aditivo de prazo, revisão de preços e aditivo de item de 25% é indispensável para execução dos presentes serviços, os quais a secretaria visa a sua não interrupção.

Lucinei Vernier de Macedo.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº116/2022

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: Cotação iluminação pública Serviços

Pesquisa realizada entre 16/05/2023 08:10:07 e 16/05/2023 08:12:34

Relatório gerado no dia 17/05/2023 16:21:18 - (IP: 2001:1284:f02e:3cd9:258d:9650:bda:9583)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviços de manutenção elétrica na rede de iluminação pública	3	1 Unidade	R$ 127,96 (un)	-	R$ 127,96	R$ 127,96

Valor Global: R$ 127,96

Valor do item em relação ao total

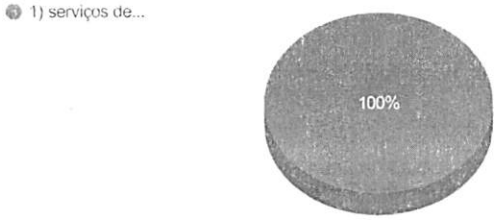

Quantidade de preços por item

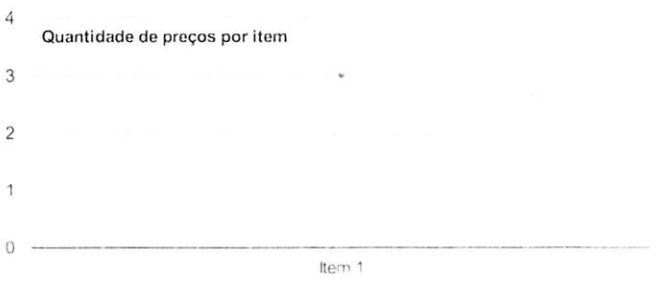

Detalhamento dos Itens

0 3 0

Item 1: serviços de manutenção elétrica na rede de iluminação pública

Preço Estimado: R$ 127,96 (un) | **Percentual: -** | **Preço Estimado Calculado: R$ 127,96** | **Média dos Preços Obtidos: R$ 127,96**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de manutenção elétrica na rede de iluminação pública em vias e praças de domínio publico municipal. unidade de medida em horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 112,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação na rede de iluminação pública do município de Bandeirantes-PR.

Descrição: Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:1.1 TROCA, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS EM:1.1.1 LÂMPADAS1.1.2 FIAÇÃO1.1.3 REATORES1.1.4 IGNITORES1.1.5 RELÊS1.1.6 LUMINÁRIAS1.1.7 BOCAL1.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3)1.1.9 POSTES ORNAMENTAIS1.1.10 SUPERPOSTES1.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS1.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS1.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO:1.4.1 URBANORURAL

Data: 16/02/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2/2023 / UASG 987445
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/03/2023 18:25
Homologação: 15/03/2023 18:26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.248.071/0001-57	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 56,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 2.1 TROCA, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS EM: 2.1.1 LÂMPADAS 2.1.2 FIAÇÃO 2.1.3 REATORES 2.1.4 IGNITORES 2.1.5 RELÊS 2.1.6 LUMINÁRIAS 2.1.7 BOCAL 2.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3) 2.1.9 POSTES ORNAMENTAIS 2.1.10 SUPERPOSTES 2.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS 2.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS 2.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO: 2.4.1 URBANO 2.4.2 RURAL MARCA PROPRIA MODELO SERVIÇOS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305	(43) 3154-2828	financeiro@stelsistemaseletricos.com.br

04.239.168/0001-05	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI	R$ 116,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1 TROCA, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS EM: 1.1.1 LÂMPADAS 1.1.2 FIAÇÃO 1.1.3 REATORES 1.1.4 IGNITORES 1.1.5 RELÊS 1.1.6 LUMINÁRIAS 1.1.7 BOCAL 1.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3) 1.1.9 POSTES ORNAMENTAIS 1.1.10 SUPERPOSTES 1.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS 1.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS 1.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO: 1.4.1 URBANORURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R PAULO SETUBAL, 1887	(41) 9846-8017	wattiseletrotecnica@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.432.562/0001-99	ALESSANDRO ROGERIO JUNIOR	0 3 1

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1 TROCA, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS EM: 1.1.1 LÂMPADAS 1.1.2 FIAÇÃO 1.1.3 REATORES 1.1.4 IGNITORES 1.1.5 RELÊS 1.1.6 LUMINÁRIAS 1.1.7 BOCAL 1.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3) 1.1.9 POSTES ORNAMENTAIS 1.1.10 SUPERPOSTES 1.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS 1.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS 1.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO: 1.4.1 URBANO RURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Paraguaçu Paulista	AV SIQUEIRA CAMPOS, 697	(18) 3361-5610	lojapajeppta@gmail.com

29.310.028/0001-07 FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860

R$ 113,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1 TROCA, SUBSTITUIÇÃO E REPAROS EM: 1.1.1 LÂMPADAS 1.1.2 FIAÇÃO 1.1.3 REATORES 1.1.4 IGNITORES 1.1.5 RELÊS 1.1.6 LUMINÁRIAS 1.1.7 BOCAL 1.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3) 1.1.9 POSTES ORNAMENTAIS 1.1.10 SUPERPOSTES 1.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS 1.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS 1.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO: 1.4.1 URBANORURAL

Endereço:

18.851.041/0001-57 DOMINIO SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI R$ 117,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, INCLUSO O RECOLHIMENTO DE ART OU TRT DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1 INSTALAÇÃO DE: 1.1.1 LÂMPADAS 1.1.2 FIAÇÃO 1.1.3 REATORES 1.1.4 IGNITORES 1.1.5 RELÊS 1.1.6 LUMINÁRIAS 1.1.7 BOCAL 1.1.8 BRAÇOS (BR-1 e BR-3) 1.1.9 POSTES ORNAMENTAIS 1.1.10 SUPERPOSTES 1.2 LIMPEZA DE LUMINÁRIAS 1.3 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS 1.4 PERÍMETRO DE SERVIÇO: 1.4.1 URBANORURA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Araraquara	R GONCALVES DIAS, 1698	HEBER	(16) 3332-7238	heber@grupodominiosolucoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R$ 111,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ITATIAIUCU

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de fornecimento, instalação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial (com equipamentos para trabalho em altura, fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra) no Sistema de Iluminação Pública conforme resolução da ANEEL nº 414/2010..

Descrição: Prestação de Serviços Temporários - Prestação de serviços contínuos de fornecimento, instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública municipal, em período noturno, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive as localidades mais afastadas do Município de Itatiaiuçu/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos (inclusive para trabalho em altura) e mão de obra.

CatSer: 4081 - PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS

Data: 16/12/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2172022 / UASG:984673
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/12/2022 08:34
Homologação: 21/12/2022 10:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.509
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.309.001/0001-34 *VENCEDOR*	MENDES ARAUJO EIRELI	0 3 ? R$ 111,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços contínuos de fornecimento, instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública municipal, em período noturno, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive as localidades mais afastadas do Município de Itatiaiuçu/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos (inclusive para trabalho em altura) e mão de obra. DE ACORDO COM O EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA MUNHOZ, 10	(31) 8222-7374 / (31) 9298-8985 / (31) 3267-6318	starlightcomercioeservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	Data:	14/03/2023 00:00
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva em 250 (duzentos e cinquenta) pontos da Rede de Iluminação Pública da cidade	Modalidade:	DISPENSA
		SRP:	NÃO
Descrição:	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CAPACITADA, DE ACORD - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CAPACITADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS	Identificação:	00003723
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/
		Quantidade:	250
		Unidade:	SERV
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.787.330/0001-70 *VENCEDOR*	SOVILUZ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R$ 160,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviços de manutenção elétrica na rede de iluminação pública

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/12/2022 e 16/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 29/03/2023 09:34:57
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP
transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/
Data: 16/05/2023 08:10:33
Acessar a fonte aqui

SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Prezados Senhores;

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, vem através desta, solicitar termo de aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 meses, decorrente do **CONTRATO Nº 105/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 044/2021**, e ainda, solicitamos a revisão dos preços através do índice IPCA no acumulado dos últimos 12 meses .

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração, e que a empresa STEL, tem o único objetivo de proporcionar ao município a continuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Cambé, 11 de maio de 2023.

Stel Sistemas Elétricos Ltda
Welton Figueiredo
Procurador
RG. 35.445.566-7/SSP/SP
CPF. 043.225.089-10

SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Prezados Senhores;

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, vem através desta, solicitar termo de aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 meses, decorrente do **CONTRATO Nº 105/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO -- EDITAL 044/2021**, e ainda, solicitamos a revisão dos preços através do índice IPCA no acumulado dos últimos 12 meses .

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração, e que a empresa STEL, tem o único objetivo de proporcionar ao município a continuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Cambé, 11 de maio de 2023.

Stel Sistemas Elétricos Ltda
Welton Figueiredo
Procurador
RG. 35.445.566-7/SSP/SP
CPF. 043.225.089-10

SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

REF.: RESPOSTA OFICIO 009/2023

Prezados Senhores;

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, em resposta ao ofício 009/2023, ESTÁ DE ACORDO com os termos e aceita as condições expressas no ofício, referente ao **Contrato Nº 105/2021 e Pregão Eletrônico – Edital 083/2021**.

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração, e que a empresa STEL, tem o único objetivo de proporcionar ao município a continuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Cambé, 19 de Maio de 2023.

Stel Sistemas Elétricos Ltda
Welton Figueiredo
Gerente Financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 009/2023 **Congonhinhas, 17 de maio de 2023.**

Prezado Senhor,

Venho através deste, informar a concordância com referência a solicitação de aditivo e revisão dos preços através do índice IPCA no acumulado dos últimos 12 meses, encaminhado no dia 11 de maio de 2023 pela empresa em questão, **Contrato nº 105/2021 da Empresa STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS, Processo nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 44/2021**, objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **29 de maio do corrente ano**, a prorrogação será de 12 (doze) meses para vigência e execução do objeto do contrato. Conforme Solicitação de Aditivo e revisão de preços enviados pela empresa e documentos em anexo, o contrato passará a vigorar após a análise nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário Contrato . (R$)	Reajuste IPCA (%) dos últimos 12 meses	Valor Unitário atualizado (R$)
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Unid	80,00	4,18 %	83,34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

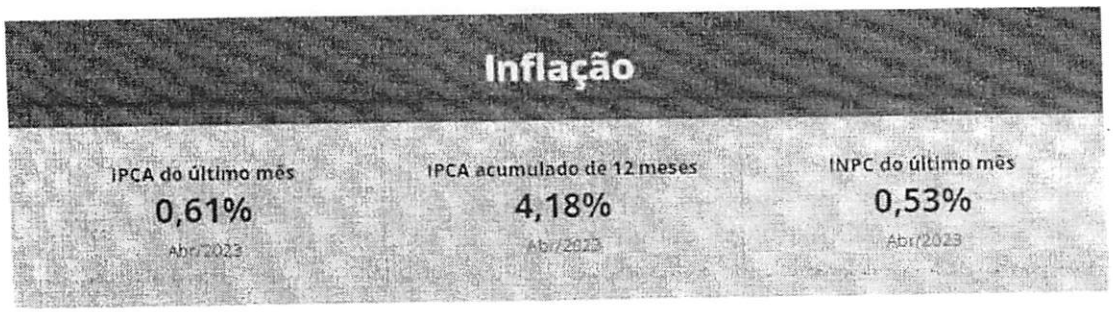

Fonte: **https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php**, acesso dia 17/05/2023 às 14 horas e 19 minutos.

Tendo em vista, a quantidade do contrato, o saldo executado em questão e o periodo de prorrogação de 12 (doze) meses, **solicitamos** a concordância para um **aditivo de item de 25%.**

Item	Descrição	Unid	Qtde Contrato	Saldo até 17/05/2023	Aditivo de 25%
1	Serviços de manutenção corretiva e preventive em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distrito e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários a sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Unid	750	249	187

No aguardo de manifestação aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.05.17 14:50:51 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

À empresa STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS
Ednéia de Fátima Carvalho
Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória
Cambé / PR

0 310

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo nº 083/2021

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de	UND	750	80,00	60.000,00

	Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 – 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 -- Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP -- 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 30/11/2021.

8.3. Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da

secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SFGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO: 32439156949

Assinado digitalmente por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=16616790000110, OU=presencial, CN=EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 08:58:00 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Socio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Teslemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CBF-0578-1AD6-FF42 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CBF-0578-1AD6-FF42

Hash do Documento

7749906754E69A740545803D6331664CDF757B989B4891001522FBFC31A7D5D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2021 é(são)

- EDNEIA DE FATIMA CARVALHO (Signatário) - 324.391.569-49
  em 01/12/2021 09:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

6 316

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital da empresa, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), neste ato **fica elevado** para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo um aumento de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato com a utilização do saldo da conta de "Lucros acumulados", apurados no balanço patrimonial encerrado na data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade **passa a ser** composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03). Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico. (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

0 317

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04

(6190/6-99), à partir deste ato, **passa a ser**: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

0 518

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

0 319

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 14 de Maio de 2021.

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF n° 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:48 SOB Nº 20213356732.
PROTOCOLO: 213356732 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106137296. CNPJ DA SEDE: 07248071000157
NIRE: 41205406967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

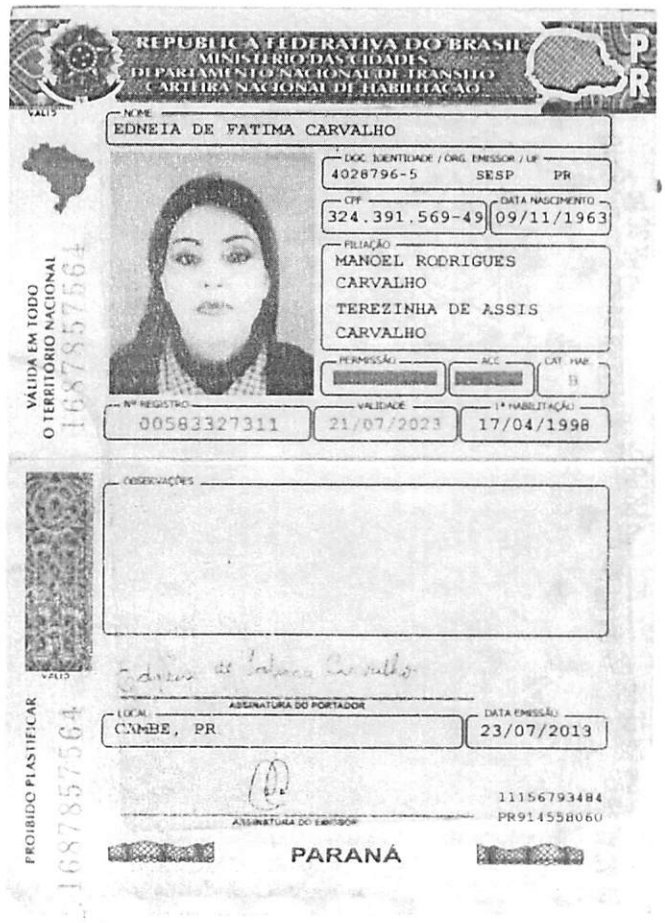

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NOME
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4028796-5 SESP PR

CPF
324.391.569-49

DATA NASCIMENTO
09/11/1963

FILIAÇÃO
MANOEL RODRIGUES CARVALHO
TEREZINHA DE ASSIS CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00583327311

VALIDADE
21/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMBE, PR

DATA EMISSÃO
23/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

11156793484
PR914558060

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

16785757564

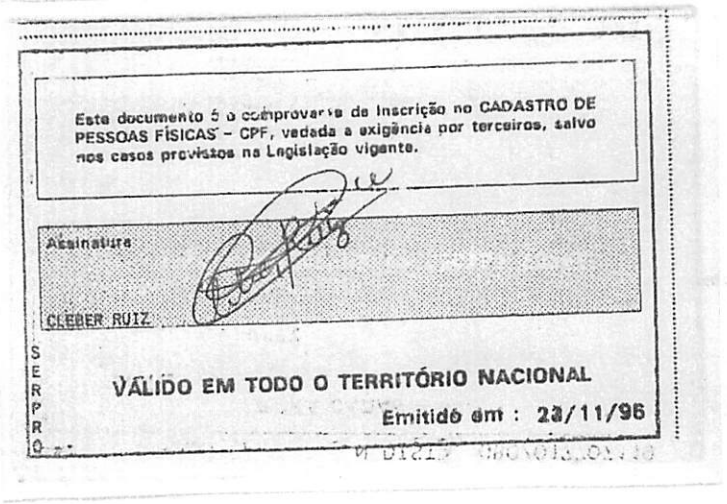

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLEBER RUIZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/11/96

SERPRO

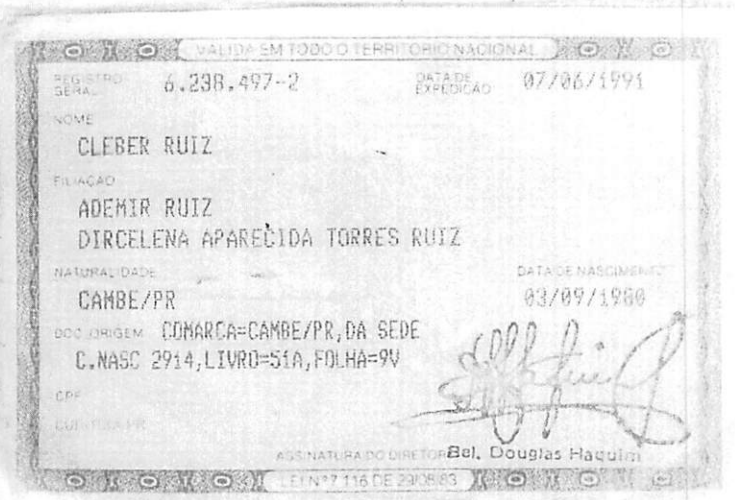

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.238.497-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/1991

NOME
CLEBER RUIZ

FILIAÇÃO
ADEMIR RUIZ
DIRCELENA APARECIDA TORRES RUIZ

NATURALIDADE
CAMBE/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1980

DOC. ORIGEM CONARCA=CAMBE/PR,DA SEDE
C.NASC 2914,LIVRO=51A,FOLHA=9V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haguiara

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CLEBER RUIZ

AV MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, 111

CEP: 86192295
Cidade: CAMBE - PR
CPF: 00482659939

86840517

290718

PAGUE COM PIX

REF MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	26/04/2023	R$ 523,12

NOTA FISCAL No 31628936 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 06/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230404368898000106660030315289362031878160
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022 salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
08/03/2023	06/04/2023	29	08/05/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$
(01) CONSUMO	kWh	1356	0,332632	451,05	18,74	81,19	0,258944
(02) USO SISTEMA	kWh	1356	0,399265	541,39	22,60	97,46	0,310800
(03) CONT ILUMIN				43,93			
(04) MULTA POR A				9,81			
(05) ACRESCIMO M				0,77			
(06) DEVOL.PAGA				-625,30			
(07) JUROS CONTA				1,47			
TOTAL				623,12			

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEBER RUIZ

Nº de Inscrição
004826598-39

Data do Nascimento
03/09/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Cleber Ruiz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 12053/2023

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas

FINALIDADE: **DE APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

Emitida em: 15/05/2023 Válida até: 13/08/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: e0a79bd06eab

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: e0a79bd06eab

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0327

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030467364-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.248.071/0001-57**
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/05/2023 14:33:58)

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Certidão nº: 20317798/2023
Expedição: 15/05/2023, às 09:46:02
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.248.071/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:39 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.
Código de controle da certidão: **84E6.44B4.7F8B.96EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57

Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101104758961956

Informação obtida em 15/05/2023 15:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

351

CERTIDÃO N.º 065/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 083/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de prazo , revisão de preços e aditivo de item de 25% ao contrato nº 105/2021 da empresa Stel Sistemas Eletrônicos.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 379 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

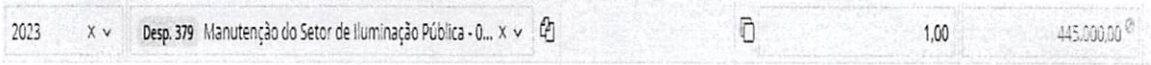

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 22 de maio de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PARECER JURÍDICO

Número: 176/2023 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato c/c reajuste de preços
Contrato nº. 105/2023

Solicitante: Divisão de Serviços Públicos

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c REAJUSTE DE VALORES e ADITIVO DE VALOR. EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ADITIVO CONTRATUAL DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 105/2021, com reajuste conforme de preço conforme índice IPCA e Aditivo de Valor na proporção de 25%

(aumentando saldo contratual), cujo objeto é contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução pela Secretaria de Serviços Públicos.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela Secretaria foi justificada nos seguintes termos:

"...o aditivo de prazo, revisão de preços e aditivo de item de 25% é indispensável para execução dos presentes serviços, os quais a secretaria visa a sua não interrupção.."

Informo que por simples análise no banco de preços é possível aferir a vantajosidade econômica na continuidade do contrato

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 37/2022 de 19/05/2023;

2) Solicitação de Aditivo;

3) Cotação;

4) Anuência por parte da Contratada;

5) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 065/2023

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, inclusive com menção expressa à vantajosidade, conforme memorando 058/2022.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 633/2022:

Quanto **a repactuação e o reajuste**, estes não são hipóteses de alteração contratual. São meras readequações dos valores contratuais que possuem o objetivo de atualizar, monetariamente, os pagamentos resultantes do contrato, para que possam recompor a perda do poder aquisitivo da moeda por força do processo inflacionário.

Vê-se que essa determinação está plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Este instituto prevê isto no § 12 do art. 22 da Lei n° 10.192/2001, e. deverá acontecer em periodicidade superior a um ano: *"É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir"*, é repetido em outro dispositivo da mesma lei:

> Art. 39. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 12 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Marçal Justen Filho ensina que:

> *"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada.* ***Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante.*** *A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo direito."*

O edital e o contrato administrativo regentes deverão prever qual o critério a ser utilizado para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito, indicando, inclusive, o índice a ser utilizado, sendo possível somente um índice geral quando da ausência do índice setorial, uma vez que aquele reflete melhor a realidade do mercado. Isto é, o índice setorial retrata com mais precisão a variação efetiva do custo de produção.

Os pressupostos fixados nos citados diplomas normativos para a concessão da repactuação de preços nos contratos administrativos são: **1. previsão no edital e no contrato; 2. tratar-se de serviços contínuos; 3.**

observância do interregno mínimo de 01 (um) ano; 4. demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato; 5. inexistência da preclusão do direito.

No caso em tela, há expressa previsão no ato convocatório da possibilidade de atualização monetária após 12 meses da contratação, se trata de serviços continuados, os componentes de custos serão atualizados conforme índice previamente definido no edital, e o direito não está precluso.

Sendo assim, viável o requerimento formulado pela contratada.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

Quanto ao requerimento de aditivo de item a Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que
> se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em

reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

> *Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – **o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25 % do valor total do contrato**.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor, que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará bem o preço por item não foi alterado.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da

contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021.

Atentar-se para o fato de que o índice de atualização monetária a ser utilizado deverá ser o já determinado no ato convocatório.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 23 de maio de 2023.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 105/2021
Assunto: Requerimento de Reequilíbrio econômico-financeiro
Requerente: STEL – SISTEMAS ELETRÔNICOS

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 105/2021 **por mais 12 (doze) meses**.

AUTORIZA a concessão do reajuste previsto no Contrato e no Termo de Referência.

Por fim, **AUTORIZA** a formalização de Termo Aditivo ao Contrato 105/2021, nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que respeitado o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.05.25 10:02:11 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho** portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até o dia 29/05/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2023.05.26 14:13:24 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.05.29 12:39:31 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.05.29 13:16:44 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.05.29 16:16:14 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1 do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 4,18%, ou seja, o valor unitário de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, passará a ser de **R$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.05.26 14:44:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949

Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2023.05.26 14:14:44 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.05.29 13:16:09 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.05.29 12:38:39 -03'00'

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986

Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.05.29 16:17:08 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada, CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade ao item do contrato, correspondendo a um acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou="24942980001 12", ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.05.26 14:47:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Dados: 2023.05.26 14:15:13 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.05.29 12:40:18 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.05.29 13:17:26 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.05.29 16:15:13 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESOLUÇÃO 005/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 812/2013 alterada pela Lei Municipal nº 911/2015.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – Cmdca, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 25 do maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

Art. 2º - Aprova a justificava apresentada pelo município referente a não execução do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhinhas-PR, 25 de maio de 2023

RITTHA IGNES CANEDO PERTERSEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 PROCESSO Nº 083/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de maio de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 PROCESSO Nº 083/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa STEL - SISTEMAS ELETRONICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1 do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 4,18%, ou seja, o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), passará a ser de R$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de maio de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 PROCESSO Nº 083/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade ao item do contrato, correspondendo a um acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de maio de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para realização do Curso Regularização Fundiária: Desafios e Possibilidades, para os servidores do Município de Congonhinhas nos dias 01 e 02 de junho de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/05/2023 e encerramento em 20/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de maio de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisições doces, produtos de padaria e confeitaria para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 19 de junho de 2023 até às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de junho de 2023 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 137.605,10 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e dez centavos). PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 29 de maio de 2023.

DECRETO Nº 124/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 167.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.003.12.365.32.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$2.400,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$15.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.003.12.361.31.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de cancelamentos de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE

05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$2.400,00

05.003.12.361.31.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$110.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.8.2057-3.3.90.46.00.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2023.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de MAIO de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 01/2022 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2022 de 08/03/2022, CONVOCA as candidatas abaixo para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 020/2023:

46	Jessica Cristina Allegri	Professora

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis).
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo.
m) Conta pagamento no banco Itaú.

OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Elza Januario Florentino**, portadora do RG nº 6.631.882-6 e CPF nº 023.630.129-25, residente na Av. Paraná, Santa Maria – Congonhinhas - Paraná, declaro para os devidos fins, que **não tenho interesse** em assumir a vaga de **Professora de Ed. Infantil e Ensino Fund. Anos Iniciais – Zona Urbana** na qual fui convocada pelo Edital de Convocação nº 019/2023 por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Fátima, 29 de maio de 2023.

ELZA JANUARIO FLORENTINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 26/2023

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme anexo o memorando 437/2021 solicitado pela secretaria de saúde, no valor total de R$ 1.326,57 (um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa BIOTECNO IND. E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 04.470.103/0001-76. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

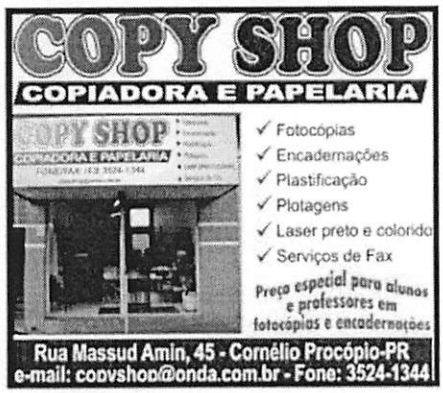

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 041/2024

DE DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR PREFEITO MUNICIPAL
DATA 16/05/2024

REFERÊNCIA: Aditivo de Prazo e Valor

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de **Contrato nº 105/2021 PregãoEletronico nº 44/2021 Processo Administrativo nº 083/2021 - STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS**, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal de contrato. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **29 de maio de 2024**, sendo assim solicito um aditivo de prorrogação de prazo e valor até 31 de dezembro de 2024 para vigência e execução do contrato.

Salientando ainda, que o aditivo para o item em questão, é viável para a continuidade, perfazendo de forma plausível as necessidades da Administração Pública, no que tange o item em questão, uma vez havendo possibilidade prorrogação.

Item	Descrição	Contrato	Acréscimos	Total do contrato	Valor Executado	Saldo
01	Serviços de manutenção corretiva e preventive em pontos de iluminação pública, postes	60.000,00	15.584,58	75.584,58	72.035,32	3.549,26

	ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimentos de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos					

Pesquisa de preços:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$ Contrato	Valor Unitário R$ Banco de Preços
01	Serviços de manutenção corretiva e preventive em pontos de iluminação pública, postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimentos de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos	UND	83,34	113,16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Obs: conforme pesquisa realizada em anexo, os preços praticados no instrument contratual permanecem vantajosos para a admnistração pública, ante pesquisa no Banco de Preços para o referido objeto em questão.

Documentos anexos

Pesquisa de Preços;

Ofício para empresa;

Ofício de concordância;

Cópia de Contrato e aditivos;

Contrato Social;

Documento responsável;

Certidão FGTS;

Certidão Estadual;

Certidão Federal;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidões Municipal de Cambé;

Despesas utilizadas pelas secretarias:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 004 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Funcional: 25.452.0006.2.052 Manutenção do Setor de Iluminação Pública

352 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE

Dirceu Domingues de Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Justificativa:

Tendo em vista, a essencialidade dos serviços ora objeto contratual para a população, logo, a sua continuidade indispensável para a população, uma vez que atendida a referente demanda quando necessária a prestação de serviços.

O referente instrumento contratual posterior a análise da pretendida prorrogação de prazo e aditivo de valor, a qual ressaltamos a conformidade com os trâmites administrativos para o procedimento, bem como justifica-se a sua manutenção/continuidade.

Dirceu Domingues de Carvalho

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, manifestar pela concordância, tendo em vista que a empresa executa os serviços em conformidade ao instrumento contratual, logo, meu parecer é favorável para a prorrogação do mencionado contrato.

Lucinei Vernier de Macedo.

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº116/2022

Dirceu Domingues de Carvalho

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: Iluminação Pública Cotação

Pesquisa realizada entre 14/05/2024 09:57:48 e 14/05/2024 11:39:30

Relatório gerado no dia 14/05/2024 11:40:40 (IP: 2001:1284:f02e:90a5:ac0b:a42d:25de:1fca)

Observações Gerais: Iluminação Pública Cotação

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, independentemente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e materiais conforme relação.	3	1 Unidade	R$ 133,16 (un)	-	R$ 133,16	100%	R$ 133,16

Valor Global: R$ 133,16

Valor do item em relação ao total

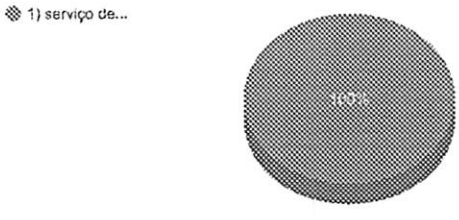

Quantidade de preços por item

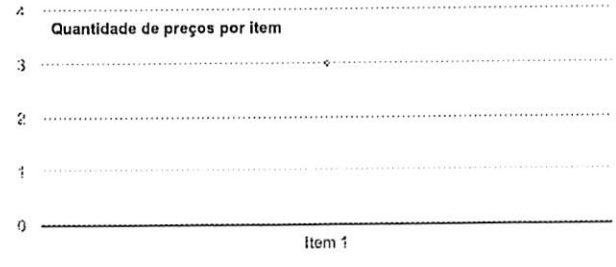

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, independentemente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e materiais conforme relação.

Preço Estimado: R$ 133,16 (un) | **Percentual: -** | **Preço Estimado Calculado: R$ 133,16** | **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 133,16**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, independentemente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e materiais conforme relação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 133,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Minas Gerais
Departamento de Planejamento Físicos e Obras

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em Belo Horizonte - MG, incluindo fornecimento de todos os materiais e insumos, bem como a utilização das ferramentas e equipamentos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigência.

Descrição: **Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial -** REGIÃO 1 - Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários. (por ponto)

CatSer: 21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Data: 11/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:142023 / UASG:153267
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2024 14:01
Homologação: 02/02/2024 08:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 37
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.225.557/0001-96	CONSTRUTORA REMO LTDA	R$ 27,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários. (por ponto)

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SALES, 1838

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.365.223/0001-54	ZAGONEL S.A. *VENCEDOR*	R$ 88,68

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REGIÃO 1 - Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários. (por ponto)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Pinhalzinho	ROD BR 282, KM 576, S/N	ANALICE	(49) 3366-6000	licitacao3@zagonel.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.793.812/0001-53	FENIX ENGENHARIA LTDA	R$ 177,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	PC COSTA PEREIRA, 52	(27) 9589-2513	financeiro@fenixengenhariaenergia.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.654.377/0001-71	INNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	R$ 1.423,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA AGUAS MARINHAS, 45	(31) 3879-0116	pratica@praticago.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 133,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Minas Gerais
Departamento de Planejamento Físicos e Obras

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em Belo Horizonte - MG, incluindo fornecimento de todos os materiais e insumos, bem como a utilização das ferramentas e equipamentos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigência.

Descrição: **Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial** - REGIÃO 3 - Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários. (por ponto)

CatSer: 21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Data: 11/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142023 / UASG:153267
Lote/Item: 3/58
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2024 14:02
Homologação: 02/02/2024 08:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 38
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.225.557/0001-96	CONSTRUTORA REMO LTDA	R$ 27,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários (por ponto)

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SALES, 1838

81.365.223/0001-54 ZAGONEL S.A. R$ 88,68

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REGIÃO 3 - Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários. (por ponto)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Pinhalzinho	ROD BR 282, KM 576, S/N	ANALICE	(49) 3366-6000	licitacao3@zagonel.com.br

34.793.812/0001-53 FENIX ENGENHARIA LTDA R$ 177,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	PC COSTA PEREIRA, 52	(27) 9589-2513	financeiro@fenixengenhariaenergia.com.br

20.654.377/0001-71 INNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA R$ 1.423,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de reparo estrutural em suporte ou fixação de elementos e componentes no ponto de iluminação pública, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA AGUAS MARINHAS, 45	(31) 3879-0116	pratica@gpraticagc.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 161,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de manutenção geral em iluminação pública, zona urbana e rural, mais extensão de rede

Descrição: **Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, independentemente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e materiais conforme relação.** - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, independentemente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e materiais conforme relação.

Data: 14/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 000000025-CORONEL MACEDO-SP-MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 250

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.330.269/0001-71 *VENCEDOR*	RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 157,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itaperuna	RUA XV DE NOVEMBRO, 726	(15) 9704-1989	raioluz.energia@gmail.com

22.041.252/0001-00	ALPHA GATHI ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 161,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	R ANGELINO DE GOES FILHO, 53	(14) 3351-1227	passanatojn@hotmail.com

08.184.542/0002-54	TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA	R$ 189,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R EVARISTO DA VEIGA, 101	(41) 3039-3900/ (41) 9119-0198	fnasecchi@tradetek.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma ferramenta tecnológica que auxilia em pesquisas de preços, mas não substitui a análise humana, a interpretação, a validação, o julgamento, o bom senso e a responsabilidade inerentes ao ato de pesquisar preços e elaborar orçamentos e cotações. Recomendamos que o usuário leia com atenção todas as informações disponibilizadas em cada fonte consultada, verifique a data e a validade das informações, uma vez que os preços podem variar ao longo do tempo, e faça uma análise crítica dos resultados antes de utilizá-los.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://blicompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 14/05/2024 09:57:49
Acessar a fonte **aqui**

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 14/05/2024 10:48:15
Acessar a fonte **aqui**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Oficio nº 008/2024 Congonhinhas,14 de maio de 2024.

Senhor Responsável,

Tendo em vista a necessidade da secretaria em questão, pelo presente solicitamos a concordância para a um aditivo de prorrogação de prazo e valor do **Contrato nº 105/2021 Pregão Eletrônico nº 44/2021 Processo Administrativo nº 083/2021 - STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS**, o qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **29 de maio de 2024**. Sendo assim, solicitamos a concordância para Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor até 31 de dezembro de 2024., tendo em vista a essencialidade dos serviços para nossa população e a administração desempenhando seu papel, bem como solicitamos documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:

- Contrato social
- Documentos dos responsáveis (RG, CPF e Comprovante de endereço)
- Certidões (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.05.14 10:08:03 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

À EMPRESA
STEL - SISTEMAS ELETRONICOS
RUA FRANCISO DELGADO SANCHES, 305, LETRA C, JD. VITÓRIA
CAMBÉ – PR

stel™
SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Prezados Senhores;

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, vem através desta, solicitar termo de aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 31/12/2024**, decorrente do **CONTRATO Nº 105/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 044/2021,**

Outrossim, contamos com sua compreensão e aproveitamos para colocarmo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração, e que a empresa STEL, tem o único objetivo de proporcionar ao município a continuidade dos serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Cambé, 16 de maio de 2024.

Stel Sistemas Elétricos Ltda
Welton Figueiredo
Procurador
RG. 35.445.566-7/SSP/SP
CPF. 043.225.089-10

30-11-22 000353

Prorrogação 29 05 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -- UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo n° 083/2021

CONTRATO

501

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de	UND	750	80,00	60.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CBF-0[illegible]

	Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução. **CATSER 21687**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

322 -- 08.004.25.752.0009.2.052.3.3.90.39.00 -- Manutenção do Setor de Iluminação Pública -- COSIP – 00507.050710.50.07.71

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 30/11/2021.

8.3. Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da

Este documento foi assinado digitalmente por Daneia De Fátima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D3F-D4F5-3A6E-7B2C

secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o secretário Noel de Freitas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho .
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible]

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO: 32439156949

Assinado digitalmente por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Este documento foi assinado digitalmente por Edneia De Fatima Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e informe o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CBF-0578-1AD6-FF42 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CBF-0578-1AD6-FF42

Hash do Documento

7749906754E69A740545803D6331664CDF757B989B4891001522FBFC31A7D5D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2021 é(são) :

☑ EDNEIA DE FATIMA CARVALHO (Signatário) - 324.391.569-49
em 01/12/2021 09:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**,inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA:STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, **de 30/11/2022 até o dia 29/05/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até o dia 29/05/2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.05.26 14:43:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Dados: 2023.05.26 14:13:24 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.05.29 12:30:31 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.05.29 13:16:44 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.05.29 16:16:14 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
Que entre sí fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1 do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 4,18%, ou seja, o valor unitário de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, passará a ser de **R$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 OM: r-ER, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=CM ERAMCO, ou=12454298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO:04209982920 Dados: 2023.05.26 14:44:33 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Dados: 2023.05.26 14:14:44 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.05.29 13:16:09 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.05.29 12:38:39 -03'00'

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.05.29 16:17:08 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
Que entre si fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade ao item do contrato, correspondendo a um acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) unidades.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 25 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 ON: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494258000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.05.26 14:47:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Dados: 2023.05.26 14:15:13 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2023.05.29 12:40:18 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2023.05.29 13:17:26 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986 Dados: 2023.05.29 16:15:13 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital da empresa, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), neste ato **fica elevado** para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo um aumento de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato com a utilização do saldo da conta de "Lucros acumulados", apurados no balanço patrimonial encerrado na data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade **passa a ser** composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04

(6190/6-99), à partir deste ato, passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 14 de Maio de 2021.

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF nº 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:48 SOB Nº 20213356732.
PROTOCOLO: 213356732 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106137296. CNPJ DA SEDE: 07248071000157.
NIRE: 41205406967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CLEBER RUIZ

Nº de Inscrição
004826589-39

Data do Nascimento
09/09/80

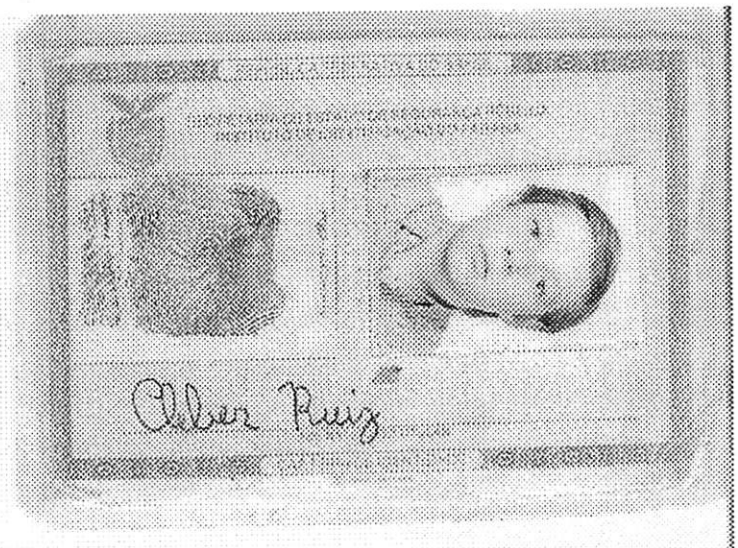

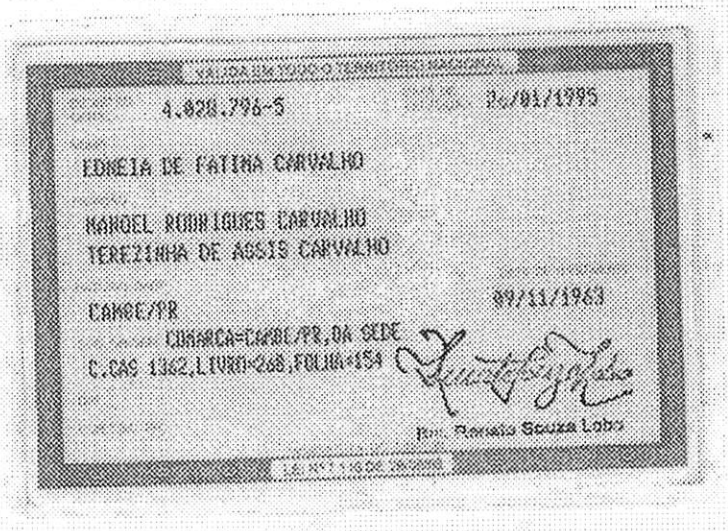

4.828.798-5 2/01/1995

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO

MANOEL RODRIGUES CARVALHO
TEREZINHA DE ASSIS CARVALHO

CAMOC/PR 09/11/1963

COMARCA=CAMOC/PR,DA SEDE
C.CAS 1362,LIVRO=268,FOLHA=154

Renata Souza Lobo

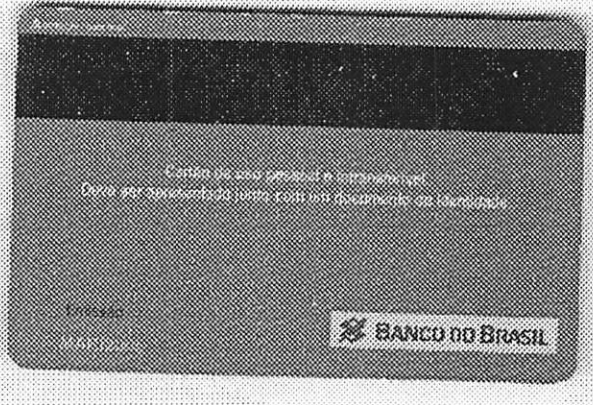
BANCO DO BRASIL

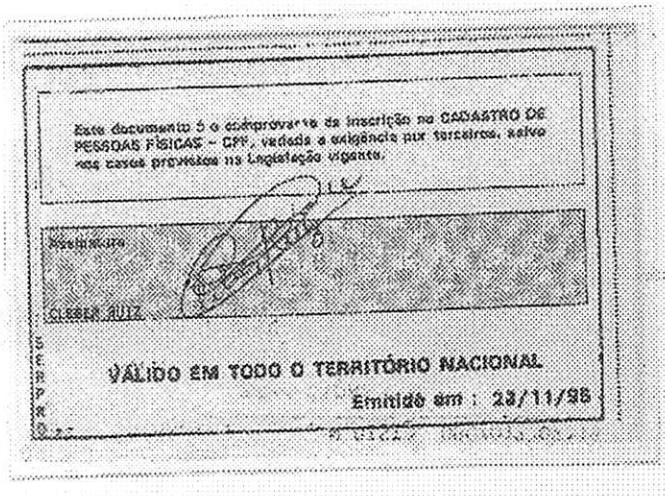

Este documento é comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CLEBER RUIZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/11/95

SERPRO

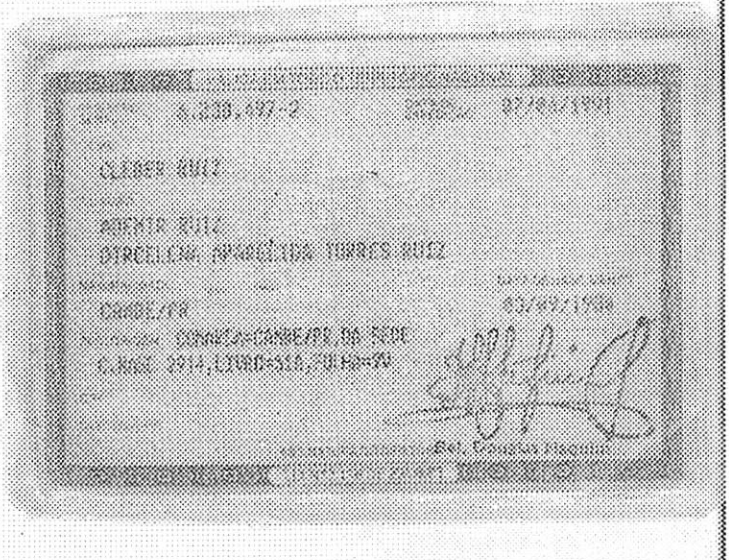

4.238.497-2

CLEBER RUIZ

ROSELY RUIZ

DIRETOR PRESIDENTE TORRES RUIZ

CONSELHO

CONSELHO CONSULTIVO DA REDE

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57
Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050218223497236114

Informação obtida em 13/05/2024 09:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033331445-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.248.071/0001-57**
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:20 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.
Código de controle da certidão: **E1C0.0D73.C093.751A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Certidão nº: 33110561/2024
Expedição: 13/05/2024, às 09:45:51
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.248.071/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 10349/2024

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

FINALIDADE: **DE APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS.**

Emitida em: 13/05/2024 Válida até: 11/08/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: eb539e032ade

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: **0** APTO/SALA/LOJA: **0**

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: eb539e032ade

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 074/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 083/2021** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 105/2021 – Empresa: STEL – Sistemas Eletronicos.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **352 – *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*** , constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
18.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	184.828,81
0 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	184.828,81
25.482 - ENERGIA / SERVIÇOS URBANOS	184.828,81
2.162 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	184.828,81
352 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00907-00007.90.00.00.00.1.731.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	184.828,81
Total Entidade:	184.828,81
Total Geral:	184.828,81

Congonhinhas, 21/05/2024

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 21 de maio de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.05.21 08:27:20 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 119/2024 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato
Contrato nº. 105/2021

Solicitante: Assessoria de Planejamento

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ DIA 31/12/2024.OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 105/2021, cujo objeto é contratação de empresa pessoa jurídica para prestação¡ de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação publica, luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e lumiarias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas -PR, com fornecimento de materiais necessários á sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo Gabinete foi justificada nos seguintes termos:

Justificativa:

Tendo em vista, a essencialidade dos serviços ora objeto contratual para a população, logo, a sua continuidade indispensável para a população, uma vez que atendida a referente demanda quando necessária a prestação de serviços.

O referente instrumento contratual posterior a análise da pretendida prorrogação de prazo e aditivo de valor, a qual ressaltamos a conformidade com os trâmites administrativos para o procedimento, bem como justifica-se a sua manutenção/continuidade.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 041/2024 de 16/05/2024;
2) Ofício 08/2024;
3) Anuência por parte da Contratada;
4) Cotação de Preços
5) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

8) Certidão de Regularidade Trabalhista

Processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins

de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende

Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, inclusive com menção expressa à vantajosidade, conforme memorando 245/2023.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 041/2024;

Ainda, foi anexado a presente a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 074/2024.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de maio de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.21 14:14:24 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA JURÍDICA

(43) 3554-1212 • assessor.juridico@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 105/2021
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratado (a): STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade de prestação do objeto contratado, acolhe o Parecer Jurídico exarado por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 105/2021 **até 31 de dezembro de 2024**.

Encaminho, assim, para providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 24 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.24 11:10:35 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**,inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA:STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediada na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, letra C, JD. Vitória, em Cambé estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Ednéia de Fatima Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.796-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 324.391.569-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta **até o dia 31 de dezembro 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 24 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2024.05.29 13:24:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949
Assinado de forma digital por EDNEIA DE FATIMA CARVALHO:32439156949 Dados: 2024.05.24 09:05:20 -03'00'

STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS
Ednéia de Fatima Carvalho – Sócio - Administrador
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2024.05.29 12:03:40 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.05.29 11:33:03 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Dados: 2024.05.29 11:52:13 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta **até o dia 31 de dezembro 2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de maio de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

META 7- Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural

DIRETRIZES:

1. Fortalecer e ampliar Projetos de formação cultural em todas as linguagens artísticas, ampliando a parceria com Instituições de Ensino Superior, a fim de criar Programas de capacitação continuada com artistas, professores e profissionais envolvidos na formação artística e cultural.
2. Capacitar gestores de cultura e conselheiros em cursos presenciais e/ou à distância, promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), proporcionando aperfeiçoamento profissional especificamente à professores de artes das escolas públicas municipais.
3. Capacitar e ampliar as oportunidades de atuação na área da informática, tanto para criação cultural ou na sua divulgação, formando um marketing cultura digital.

META 8 –Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação culturais.

DIRETRIZES:

1. Inventariar o patrimônio cultural municipal, cadastrando e mapeando os dados das manifestações culturais no Município.
2. Reconhecer e valorizar a diversidade, protegendo e promovendo as artes e expressões culturais em suas variadas manifestações culturais.
3. Diagnosticar os dados do setor cultural no Município, avaliando seu alcance e possibilidades de melhorias.
4. Cadastrar no Sistema Municipal de Cultura (SMC), as entidades sócio culturais e os artistas locais, promovendo sua inclusão digital.
5. Realizar estudos para atingir um público cada vez mais amplo, através de mídias de rádio, impresa e digitais.
6. Estudar a possibilidade de inclusão de espaço destinado para Cultura no Portal de Transparência do Município, possibilitando a divulgação na imprensa de ações e segmentos culturais na cidade e dos projetos que estão sendo desenvolvidos, bem como o acompanhamento dos recursos aplicados no município.
7. Criar um ambiente multimídia (Sala Multimídia) que possibilite um espaço para criação e desenvolvimento da arte e cultura no mundo digital e jornalístico.

META 9 – **Universalizar o acesso a arte e a cultura, permitindo o acesso às**

condições e meios da produção cultural.

DIRETRIZES:

1. Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas e rurais, disponibilizando internet livre em espaços públicos do município,
2. Criação de Estudio para a formação técnica e produção musical,

3. disponibilizados para os grupos musicais organizados e de classes economicamente desfavorecidas, visando facilitar a inserção desses artistas no mercado artístico.
4. Incetivar o intercâmbio artístico-cultural intermunicipal, estadual e nacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos.

META 10 – Modernizar a Biblioteca Pública Municipal

DIRETRIZES:

1. Modernizar instalações, equipamentos e acervos da Biblioteca Público Municipal, visando disponibilizar nas redes socias os conteúdos que estejam em domínio público ou licenciados.
2. Promover atividades de acesso e incentivo a leitura.
3. Garantir acessibilidade e acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais.
4. Criação do espaço digital, garantindo acesso à população a serviços on-line voltados à cidadania, documentação e orientação.

META 11- Restaurar e ampliar o acervo histórico audiovisual do Município

DRETRIZES:

1. Atualizar e restaurar o acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras.
2. Produção de vídeo (filmes) de curta ou média duração, resgatando eventos importantes de nossa formação, utilizando, entre outras formas, entrevistas com pioneiros que vivenciaram eventos históricos.
3. Criar ou destinar um espaço físico para o Aquivo Público Municipal, onde poderá ser preservado todo acervo histórico e cultural na forma de imagens e vídeos.
4. Estudar a possibilidade da criação de um Museu Municipal, amparado na Lei

5. O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

1. O Conselho Municipal de Cultura será estruturado em conformidade com a legislação municipal específica.
2. Para formação do Conselho Municipal de Cultura deverão ser nomeados representantes de todos os segmentos da sociedade, pública e privada, sem destinação social, econômica, religiosa, política ou étnica, mobilizando toda população, tanto urbana como rural
3. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
   - Acompanahr a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) ao cumprimento de suas metas;
   - Análise a adequação das leis que referem- se à área cultural;
   - Acompanahr e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
   - Articular projetos de interesse cultural;
   - Promover a articulação das conferencias municipais de cultura;
   - Monitorar o Portal Transparência no setor da Cultura ou Portal próprio quando houver.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura Nova América da Colina Paraná (PMC) elaborado para o Decênio 2023-2033, representa o instrumento norteador da Cultura Municipal para o período de 10 (dez) anos, e para sua real efetivação faz- se necessário o cumprimento dos mecanismos de acompanhamento e de avaliação previstos no próprio PMC, que garantem o monitoramento, por parte do Poder Executivo e Legislativo, além da população Nova-americanense referente a realização das metas propostas.

Com a aprovação desta PMC, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento, como seminário municipais e audiências públicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Recreação, atestando a realização afetiva das Metas estabelecidas no mesmo.

Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos, durante o decênio de aplicação desta PMC, a responsabilidade por avaliações que confirmem a realização efetiva das Metas estabelecidas no mesmo.

Após as avaliações, caberá às instâncias determinadas analisar e propor políticas públicas que assegurem o cumprimento das metas aqui propostas, e se for o caso,poderá ser proposto uma revisão ou emendas ao PMC que garantam a real efetivação do mesmo, inclusive propor a revisão do percetual de investimento público em Cultura.

Os resultados deste monitoramento e das avaliações deverão ser divulgados nos respectivos sites da internet, que serão normatizados por legislação específica, com total transparência.

Nova América da Colina, 19 de fevereiro de 2024

ANA DA LUZ SETNI ROGATTI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Recreação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuções que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2024
b) Nr. Licitação: 13/2024 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA AREA DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*

Participante: ALEXANDRE BRAGA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	12,000	mensal	3.022,72	36.272,64
11	INSALUBRIDADE 20 %	0,000	un	0,00	0,00
12	HORAS EXTRAS ATÉ 50%	0,000	HRS	0,00	0,00
			Total do Participante:		**36.272,64**

Participante: JOICE APARECIDA ARAUJO BRAULIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	12,000	mensal	3.022,72	36.272,64
11	INSALUBRIDADE 20 %	0,000	un	0,00	0,00
12	HORAS EXTRAS ATÉ 50%	0,000	HRS	0,00	0,00
			Total do Participante:		**36.272,64**

Participante: LEILA ROSSIERI BORSETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	12,000	mensal	3.022,72	36.272,64
11	INSALUBRIDADE 20 %	0,000	un	0,00	0,00
12	HORAS EXTRAS ATÉ 50%	0,000	HRS	0,00	0,00
			Total do Participante:		**36.272,64**

Participante: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Enfermeiro(a)	12,000	mês	4.318,24	51.818,16
11	INSALUBRIDADE 20 %	0,000	un	0,00	0,00
12	HORAS EXTRAS ATÉ 50%	0,000	HRS	0,00	0,00
			Total do Participante:		**51.818,16**

Total Geral: 160.636,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	09.001.04.122.0003.2005.3.3.90.36.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.36.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.34.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.91.34.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.34.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	09.001.04.122.0003.2005.3.3.90.34.00	R$ 1,00

Nova America da 29/05/2024

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRONICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de maio de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 053/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa OTTONI ALCÂNTARA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços cartorários de registro de imóveis local, em atendimento as necessidades dos diversos setores da Administração, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024
Processo Administrativo nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.011/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 06/05/2024, processo administrativo n.º 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Instrumentos de Percussão para fanfarra para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social para dar continuidade nos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AR SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 356, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.128/0001-33, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 984113246, e-mail [illegible]				
X	Especificação	Un	QTD	Valor Un	Valor Total
1	BUMBO FUZILEIRO 30X22, ALUMINIO ESCOVADO, 12 AFINADOR FERRAGEM CROMADA	UN	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
2	SURDO 30X14 CHAPA ESCOVADO, ARO PRETO, COR CROMADA, PELE LEITOSA	UN	10	R$ 332,00	R$ 3.320,00
3	SURDO 45X14 CHAPA ESCOVADA, ARO PRETO, COR CROMADA, PELE LEITOSA	UN	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
4	CAIXA TENOR 14X12 COM COLETE CASCO DE MADEIRA ARO EM CHAPA PRETA, 12 AFINAÇÃO	UN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
5	LIRA 30 TECLAS EM ALUMINIO 2 1/4 DE OITAVAS G5 C8 COM CARRIER EM ALUMINIO, PAR DE BAQUETAS COM CABO EM ABS E PONTS EM POLIPROPILENO	UN	2	R$ 1.841,00	R$ 3.682,00
6	CAIXA REPIQUE 15X14 CHAPA ESCOVADO 6 AFINAÇÃO, ARO EM AÇO PRETO	UN	4	R$ 201,00	R$ 1.011,50
7	PALHETA DE CLARINETE Nº2 MATERIAL BAMBU	UN	20	R$ 39,00	R$ 780,00
8	PALHETA DE CLARINETE Nº1 1/2 MATERIAL BAMBU	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
9	PALHETA DE SAXOFONE ALTO Nº2 MATERIAL BAMBU	UN	15	R$ 45,00	R$ 675,00
10	PALHETA DE SAXOFONE ALTO Nº1 1/2 MATERIAL BAMBU	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
11	PALHETA DE SAXOFONE TENOR Nº2 MATERIAL BAMBU	UN	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
12	PALHETA DE SAXOFONE TENOR Nº2 1/2 MATERIAL BAMBU	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
13	PAR DE PRATO MARCHING BAND DE 13' LATÃO, COM CORREIAS	UN	1	R$ 1.380,00	R$ 1.386,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitaçãoou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.